



89

Pregão Eletrônico SRP
020/2020

Equipamentos para
Serviços de Inspeção Municipal

Abertura 2/3 10 horas

TC OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 049 / 2020

DATA 26/2/20



Município de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

C.I. nº. 189/2019

Da: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Para: Secretaria de Administração e Finanças

Assunto: Equipamentos para estruturação do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.

Através do presente solicitamos abertura de processo licitatório (registro de preço) para aquisição de equipamentos para estruturação do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. Esses equipamentos foram solicitados pelo Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, através do Ofício CONSAD/SISBI/POA N° 033/2018 (em anexo). Obs. esses equipamentos são pré-requisitos ao SISBI. A lista com a descrição dos itens a serem adquirido sem encontra em anexo a esse documento.

O gestor do contrato é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sobre responsabilidade do Secretário, Mauri Ferreira dos Santos e do Fiscal do contrato Fabiano Pereira Borges e a suplente Crislaine Aparecida da Silva Muller.

*do depto de
compras / licitações
para encaminhar
processo licitatório
D.O. 24.07.19
MS*

[Signature]
ITAMAR CAVILLO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Resolução Nº 1824/2019

Dois Vizinhos, 04 de julho de 2019.

Mauri Ferreira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Rural,
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Fotômetro de bolso para cloro livre. Faixa de medição mínima: 0,00 a 3,50 ppm (mg / L) Resolução: 0,01 ppm (mg / L) Exatidão: $\pm (0.05\text{ppm} + 3\% \text{ leitura})$ Fonte de luz: Diodo emissor de luz 525nm Detector de luz: Fotocélula de silício Método: Adaptação do método 330.5 da USEPA Temperatura de operação: 0 a 50°C (32 a 122°F) Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação) Alimentação: 1.5V (1 pilha AAA alcalina) Dimensões: 61 x 81,5 x 37,5mm Display: Cristal líquido Itens inclusos: - 2 cubetas de vidro - 1 pilha tipo AAA (instalada) - Manual de instruções em português</p>	UN	02		
2	<p>Reagente para determinação de Cloro Livre (100 testes)</p>	UN	10		
3	<p>Conjunto contendo o pHmetro de bolso e Soluções de pH 4, 7 e 10 e KCl (250ml cada) Faixa de medição mínima: pH: 0.0 a 14.0 Temperatura: 0 a 50°C Resolução: pH: 0.1 Temperatura: 0.1°C Exatidão: pH: ± 0.1 Temperatura: $\pm 1^\circ\text{C}$ Pontos de calibração: pH 4.0, 7.0 e 10.0 Grau de proteção: IP54 Temperatura de operação: 0 a 50°C Umidade de operação: 5 a 90%UR (sem condensação) Dimensões (LxAxP): 38 x 188 x 38mm Peso: 85g Alimentação: 6VDC (4 pilhas LR44) Funções adicionais: -Eletrodo substituível -Compensação automática de temperatura (ATC) -Calibração automática em até 3 pontos -Seleção °C/°F -Visor LCD com indicação dupla (pH e temperatura) -Função HOLD (congelamento de indicação) -Desligamento automático após 10 minutos de inatividade</p>	UN	02		
4	<p>Termômetro Digital Resistente à água, tipo espeto Resolução: 0.1°C Exatidão: $\pm 1^\circ\text{C}$ (-20 a 120°C) $\pm 2^\circ\text{C}$ (restante da faixa) Haste: 120 mm (comprimento) x 3.5 mm (diâmetro) Dimensões: 20 x 15 x 200 mm Peso: 20g Temperatura de operação: -10 a 50°C Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação) Grau de proteção: IP65 (resistente à água) Alimentação: 1.5V (1 x LR44) Funções adicionais: - Seleção °C / °F - Registro de Máxima / Mínima - Reset</p>	UN	02		





Ofício CONSAD/SISBI/POA, Nº 033/2018.



Ao Município de Dois Vizinhos/PR.

Assunto: Equipamentos para estruturação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, vem respeitosamente perante vossa senhoria solicitar os seguintes equipamentos para a estruturação e organização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo:

- Pastas simples e suspensas para arquivamento;
- Arquivo de aço exclusivo do SIM;
- Material de expediente de uso diário, como caneta, grampeador, perfurador, entre outros;
- Espaço administrativo (saia) exclusiva do SIM;
- Computador com acesso à internet e impressora;
- Veículo exclusivo para o SIM;
- Equipamentos para fiscalização, como: clorímetro, phametro, termômetros e luxímetro;
- 02 livros, sendo um para as análises e outro para ofícios expedidos pelo SIM;
- 01 caderno de protocolo, para protocolar os documentos recebidos pelo SIM;



Dois Vizinhos, 18 de Fevereiro de 2020.

A empresa **Agrozotec Industria e Comércio de Produtos Agropecuário Ltda**, com sede Rua Tenente José Gregório do Nascimento, 38 Jd Novo Itu - Itu-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.643.570/0001-86, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
1		FOTÔMETRO DE BOLSO PARA CLORO LIVRE Características básicas: Faixa de medição mínima: 0,00 a 3,50 ppm (mg/L) Resolução: 0,01 ppm (mg/L) Exatidão: ± (0,05 ppm + 3% leitura) Fonte de luz: Diodo emissor de luz 525nm Detector de luz: Fotocélula de silício Método: Adaptação do método 330.5 da USEPA Temperatura de operação: 0 a 50°C (32 a 122°F) Umidade de operação: 10 a 90% UR (sem condensação) Alimentação: 1.5V (1 pilha AAA alcalina) Dimensões: 61 x 81,5 x 37,5mm Display: Cristal líquido Itens inclusos: - 2 cubetas de vidro - 1 pilha tipo AAA (instalada) - Manual de instruções em português	2		
2		REAGENTE PARA CLORO LIVRE Características básica: medição pelo método DPD. Kit com 100 sachês.	10		
3		PHMETRO DE BOLSO Características básicas: com soluções de pH 4, pH 7 e pH 10 e KCl (mínimo: 250ml cada)	2		



		<p>Faixa de medição: pH: 0.0 a 14.0 Temperatura: 0 a 50°C Resolução: pH: 0.1 Temperatura: 0.1°C Exatidão: pH: ±0.1 Temperatura: ±1°C Pontos de calibração: pH 4.0, 7.0 e 10.0 Grau de proteção: IP54 Temperatura de operação: 0 a 50°C Umidade de operação: 5 a 90%UR (sem condensação) Alimentação: 6VDC (4 pilhas LR44) Funções adicionais: - Eletrodo substituível; - Compensação automática de temperatura (ATC); - Calibração automática em até 3 pontos; - Seleção °C/°F; - Visor LCD com indicação dupla (pH e temperatura); - Função HOLD (congelamento de indicação); - Desligamento automático após 10 minutos de inatividade.</p>			
4	05012011	<p>TERMÔMETRO DIGITAL</p> <p>Características básicas: resistente à água, tipo espeto. Resolução: 0.1°C Exatidão: ±1°C (-20 a 120°C) ±2°C (restante da faixa) Haste: 120 mm (comprimento) x 3.5 mm (diâmetro) Dimensões: 20 x 15 x 200 mm Peso: 20g Temperatura de operação: -10 a 50°C Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação) Grau de proteção: IP65 (resistente à água) Alimentação: 1.5V (1 x LR44) Funções adicionais: - Seleção °C / °F - Registro de Máxima / Mínima - Reset</p>	2	2	60,00



Município de Dois Vizinhos

Atenciosamente,

Empresa - Responsável
Regiane Carlota
Vendedora



Assunto **RES: Solicitação de cotação equipamentos e outros**

De <venda@agrozootec.com.br>

Para 'Caroline Bacelar Hauschild' <compras@doisvizinhos.pr.gov.br>

Data 18/02/2020 13:23



Prefeitura Municipal de
DOIS VIZINHOS

- Cotação_Equipamentos_Seg. Alimentar.doc (~90 KB)

Olá boa tarde Caroline,

Segue a cotação solicitada com o item que comercializamos

Nosso pedido mínimo é R\$ 500,00 frete por sua conta e para pedidos acima de R\$ 1.800,00 o frete é por nossa conta.

Aguardo retorno.

Grata



Favor confirmar o recebimento deste e-mail!!

Regiane Carlota

Vendedora Interna

Fone: + 55(11) 4023-5438 (11) 4023-6939 Ramal 208

Cel. (11) 96913-9002

www.agrozootec.com.br



De: Caroline Bacelar Hauschild <compras@doisvizinhos.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 07:57

Para: Agrozootec <venda@agrozootec.com.br>

Assunto: Solicitação de cotação equipamentos e outros

Bom dia,

estou enviando a lista de materiais que necessito de cotação. Caso tenha interesse em cotar, por gentileza encaminhar a cotação nesse mesmo e-mail. Qualquer dúvida, estou à disposição. Precisamos com certa urgência, agradeço o retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

Caroline Bacelar Hauschild

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR

Fones (46) 3536-8828

(46) 3536-8830

<http://doisvizinhos.pr.gov.br/>





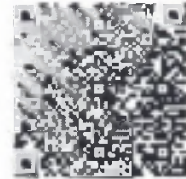
Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

3372
Termômetro

Termômetro, Digital, TIPO: Espeto, MATERIAL: Haste em aço inox e corpo em plástico ABS, APRESENTAÇÃO: A prova d'água, alarme sonoro após programação, tecla Hold para congelamento da medição atual, tecla para rápida mudança entre escalas Celsius e Fahrenheit, desligamento automático após 15 minutos, ESCALA: -50°C+300°C/-58°F+572°F, RESOLUÇÃO: 0,1°C, PRECISÃO: +/-1°C, DIMENSÃO: Corpo 90mm e Haste 150mm(comprimento)x4mm(diâmetro), PESO: 25g, DISPLAY: Cristal líquido (LCD) de 3 dígitos, UTILIZAÇÃO: Medição de temperatura em alimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com pilha inclusa, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso
5e4bf.5db19.863f9.b35c9.e9860

Data do Cálculo
18/02/2020 11:34:02

Preço Calculado

R\$ 57,85 / Unidade (UN)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	16/08/2019 até 12/02/2020
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 93.01% das NF-e

Produtos Selecionados

7898360249664	40.48%	TERM TIPO ESPETO DIGITAL ESC 45C A 230C
7896540774746	38.89%	TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO ESC 50 300C
7899850320993	19.84%	CK2769 TERMOMETRO CULINARIO DIGITAL ESPETO PLASTICO E INOX (1UN)
90301353	0.00%	TERMOMETRO CULINARIO DIGITAL ESPETO PLASTICO E INOX
7899872500779	0.00%	Termometro culinario agulha

A listagem de todos os (9) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado



O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

3372
Termômetro

Termômetro, Digital, TIPO: Espeto, MATERIAL: Haste em aço inox e corpo em plástico ABS, APRESENTAÇÃO: A prova d'água, alarme sonoro após programação, tecla Hold para congelamento da medição atual, tecla para rápida mudança entre escalas Celsius e Fahrenheit, desligamento automático após 15 minutos, ESCALA: -50°C+300°C/-5B°F+572°F, RESOLUÇÃO: 0,1°C, PRECISÃO: +/-1°C, DIMENSÃO: Corpo 90mm e Haste 150mm(comprimento)x4mm(diâmetro), PESO: 25g, DISPLAY: Cristal líquido (LCD) de 3 dígitos, UTILIZAÇÃO: Medição de temperatura em alimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com pilha inclusa, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso
5e4bf.5db19.863f9.b35c9.e9860

Data do Cálculo
18/02/2020 11:34:02

Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	133	124	133	124
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	31	29	31	29
Coefficiente de Variação	60,81%	48,99%	59,95%	48,40%
Coefficiente de Representatividade	---	---	44,36%	47,58%
Variância	1464,35	750,89	1478,66	746,53
Desvio Padrão	R\$ 38,27	R\$ 27,40	R\$ 38,45	R\$ 27,32
Límite Inferior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Límite Superior	R\$ 133,54	R\$ 133,54	R\$ 133,54	R\$ 133,54
Menor Valor	R\$ 2,47	R\$ 2,47	R\$ 2,47	R\$ 2,47
Maior Valor	R\$ 260,00	R\$ 126,20	R\$ 260,00	R\$ 126,20
Média	R\$ 62,93	R\$ 55,94	R\$ 64,14	R\$ 56,45
Média Ponderada	R\$ 59,60	R\$ 47,49	---	---
Mediana	R\$ 59,90	R\$ 59,87	R\$ 61,37	R\$ 57,34
Moda	R\$ 67,20	R\$ 67,20	R\$ 66,85	R\$ 45,78
Quantidade de Classes	---	---	10	10
Primeiro Quartil	R\$ 44,31	R\$ 44,31	R\$ 36,44	R\$ 42,68
Terceiro Quartil	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 79,59	R\$ 74,02
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	Não	Não	Não
Representatividade Satisfatória	Não	Sim	Não	Sim
Preço Calculado	---	---	R\$ 59,69	R\$ 57,85

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Hanna Instruments Brasil Importação e Exportação Ltda.
Alameda Juari, 539 – Tamboré, Barueri - SP, 06460-090
Tel: (11) 2076-5080 vendas@hannainst.com.br
www.hannainst.com.br

Proposta Comercial N°053991/01

Nome do Cliente: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

CNPJ/CPF: 76205640000108 Ins. Est: ISENT0 CEP: 85660000

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 130

UF: PR Cidade: DOIS VIZINHOS Bairro:

Contato: Caroline Bacelar Hauschild Telefone: 55 (46) / CEL: / COM 3536-8828 / COM Email: compras@doisvizinhos.pr.gov.br

Prezado(a) Caroline Bacelar Hauschild, agradecemos o interesse em nossa linha de instrumentos. Abaixo seguem as informações e valores dos produtos solicitados:

Produto	Disp.	Qtd.	NCM	IMPOSTOS	Valor Unit.	Valor Total
H1701 - COLORIMETRO ANALISADOR DE CLORO LIVRE LINHA CHECKER	Imediato	2	90275010	ICMS: 4% IPI: 0%	R\$ 291	R\$ 582,00
H1701-25 - REAGENTE PARA CLORO LIVRE LINHA CHECKER 25 TESTES	Em até 45 dias	40	38220090	ICMS: 12% IPI: 0%	R\$ 31	R\$ 1.240,00
H198127 - P-HEP 4RESISTENTE A AGUA PH TESTES.	Imediato	2	90278099	ICMS: 4% IPI: 0%	R\$ 542	R\$ 1.084,00
H1935005 - TERMOMETRO TERMOPAR TIPO K. FA	Em até 45 dias	2	90251190	ICMS: 4% IPI: 15%	R\$ 602,61	R\$ 1.390,20
H1766E1 - Sonda TERMOPAR TIPO K P USO GERAL E TEMPERATURAS ATE 900 C.	Em até 45 dias	2	90259010	ICMS: 4% IPI: 15%	R\$ 357,39	R\$ 824,48
Subtotal:						R\$ 5.120,68
Valor Frete:						R\$ 112,00
Valor Total da Proposta :						R\$ 5.232,68

(+IPI|ST|Imp. Entrega) Incluso IPI, Substituição Tributária e Impostos de Entrega.

Obs.: Frete via Sedex.

Data de Criação: 18/02/2020 09:42:56

Validade da Proposta: 15 dias corridos

Cond. pagto.: AVISTA DEPOSITO -

Tipo de Frete: C (C CIF | F FOB) - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGR

Em breve, entrarei em contato para esclarecer alguma dúvida que tenha surgido e avaliar se nossa proposta atende suas expectativas, mas havendo necessidade imediata, não hesite em contatar-me diretamente

Até logo,

BRUNA PAULA
Executivo de Vendas
HANNA INST. - Bruna Paula <vendas13@hannainst.com.br>

Aceito as condições apresentadas na proposta e as condições comerciais indicadas nas observações da mesma.

Local e data

Assinatura e Carimbo

Observações: Frete via Sedex.

Condições Gerais de Fornecimento:

Faturamento mínimo de R\$500,00. (Para valores abaixo o pagamento é a vista)
 Prazos sujeitos à disponibilidade em estoque. Produtos com saldos disponíveis serão postados em até 48 horas.
 Produtos sem estoque:
 Produtos de alto giro terão prazo de entrega de 50 dias.
 Produtos de baixo giro prazo de entrega de 51 até 120 dias.
 Produtos considerados novos ou produção especial, prazo de entrega está sujeita à fabricação.
 O prazo será descrito na proposta e qualquer dúvida, consulte nossos executivos de vendas.



Condições Frete: conforme proposta acima.
Impostos: IPI incluso. ICMS incluso de acordo com o seu estado.

Garantia usuário Final:

Equipamentos de bancada e processo - 1 ano; Equipamentos portáteis - 1 ano; Equipamentos de bolso, sensores, sondas e eletrodo – 6 meses; Soluções e reagente - 1 mês após aberto.

Garantia Revenda/Distribuidor:

Equipamentos de bancada e processo - 1 ano; Equipamentos portáteis - 1 ano; Equipamentos de bolso e eletrodo – 6 meses; Soluções e reagente - 1 mês após aberto.

Conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC), o consumidor é o destinatário final de um produto ou serviço. Isso quer dizer que revenda/distribuidores fazem parte da cadeia de fornecedores.

Os prazos de garantia, serão assegurados ao usuário final conforme acima, contudo a revenda/distribuidores se comprometem com um giro mínimo de estoque de 6 (seis) meses, afim de assegurar a qualidade e funcionalidade dos produtos. Salvo, eletrodos de íons seletivos que o giro mínimo de estoque de 2 (dois) meses, em condições ideais de armazenamento.

Ordens de compra:

Favor confirmar o pedido através de uma das seguintes formas:

Ordem de compra em papel timbrado

Esta proposta assinada, confirmando a compra de todos os itens

E-mail, informando o número da proposta, código, descrição e quantidade dos itens solicitados em todos os casos, deverá haver a assinatura com a identificação (nome completo e cargo) do comprador autorizado.

Pagamento com Boleto Bancário: Após Vencimento: Multa 2% + Juros 0,17% ao dia. Na eventualidade de inadimplência este e outros pedidos poderão ser suspostos até a quitação total da dívida.

Das multas contratuais:

Seguindo os termos do código defesa do consumidor, do artigo 46, a respeito dos contratos que regulam as relações comerciais, damos a oportunidade de o consumidor conhecer as condições comerciais com intuito, de esclarecer e explicitar. Para acordos ou contratos comerciais firmados fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone, internet ou domicílio, é garantido ao consumidor o direito de desistência contratual, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da assinatura ou do ato recebimento do bem, sendo-lhe devolvida, de imediato, a integridade dos valores eventualmente pagos durante prazo de reflexão (artigo 49 do CDC e Decreto Federal n.º 7.962/13).

Bens

Clausula 1º. Em caso de desistência ou cancelamento da compra, fica obrigada a parte que provocar a desistência ou cancelamento, a pagar uma multa contratual no valor de 30% (trinta por cento) a fim de cobrir os custos com importação. A mesma política se aplica para devoluções (previamente autorizadas e dentro do prazo legal).

Serviços

Clausula 2º. O CONTRANTE obrigar-se a pagar, integralmente, ao CONTRATADO, os valores estipulados no orçamento e/ou Ordem de Serviço, mesmo na hipótese de posterior cancelamento de serviços autorizados e já iniciados, resguardados, obviamente, o caso fortuito, a força maior.

ATENÇÃO: "Devido às grandes oscilações na rede elétrica AV em nosso país, a HANNA Instruments do Brasil recomenda a utilização de estabilizadores de voltagem para o uso de nossos equipamentos"

HANNA Instruments BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.175.849/0001-45 IE 206.323.912.114 Alameda Juari, 539 – Tamboré, CEP: 06460-090 – Barueri/SP

Tel: (11) 2076-5080 E-mail: Vendas@hannainst.com.br

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS (143960)
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL 130 - CENTRO
CEP: 85660-000 - DOIS VIZINHOS / PR

A/C: CAROLINE BACELAR HAUSCHILD
Departamento: COMPRAS
Tel.: (46) 3536-8828
E-mail: compras@doisvizinhos.pr.gov.br

Solicitação Cliente:

Seu Contato: Michelle - Divisao Analitica
Fone.: (011) 3411-4500 / Ramal: 137
E-mail: vendas20@marTE.com.br

Representante: Michelle - Divisao Analitica
Fone.: (011) 3411-4500



Prezado cliente, conforme sua solicitação, apresentamos nosso orçamento.

Item	Qty	Código	Descrição
01	2,00	937.3240.00	COLORIMETRO P/ ANALISE DE CLORO E BROMO DC 1500-CL. COLORIMETRO PARA ANALISE DE CLORO E BROMO – DC 1500-CL

Referência: 3240

A série 1500 de colorímetros incorpora um projeto avançado que aumentam a confiabilidade, melhoram a precisão e simplificam o processo de calibração, tudo isso em um equipamento portátil e simples de usar.

Medidor portátil para análises de cloro livre, cloro total, Bromo livre e Total pelo método DPD em água.

Características:

- Display gráfico de fácil visualização
- Bateria recarregável de ion lítio que pode ser carregada por fonte de alimentação ou computador (USB), evitando assim a compra de pilhas como consumíveis
- Grau de Proteção IP 67 – À prova d'água – O equipamento possui uma tampa na porta USB para garantir o grau de proteção.
- Visor com luz de fundo
- Função autodesligamento
- Memória para 500 dados com software opcional para gerenciamento dos dados.
- Porta USB que pode ser usada para a função de carregamento em carregadores de veículos.
- Carcaça robusta e de grande durabilidade

Especificações Técnicas

Faixa de Análise: 0 a 4,0 ppm (pode ser estendido por diluição)

Limite de Detecção: 0,05 ppm

Display: Gráfico, 160 x 100 mm com luz de fundo

Comprimento de Onda: 525 nm

Precisão do Comprimento de Onda: +/- 2%

Largura de Banda: 10 nm

Faixa de Leitura Fotométrica: -2 a +2 Abs

Precisão Fotométrica: +/- 0,001 Abs a 1 Abs

Exatidão Fotométrica: +/- 0,005 Abs a 1 Abs

Cubetas: Aceita cubeta redonda com 25 mm de diâmetro com fundo chato

Fonte de Luz: LED
Detector: Fotodiodo de silício
Linguagens: Inglês, Espanhol, Frances, Português, Italiano, Chinês e Japonês.
Porta USB: Mini B
Alimentação: Fonte de Alimentação USB, conexão USB de computador, bateria recarregável ion lítio
Duração da Bateria: Aproximadamente 380 testes com luz de fundo ativada ou 1.000 testes com luz de fundo desativada.
Vida da bateria de aproximadamente 500 cargas
Grau de Proteção: IP 67 com tampa do USB fechada
Dimensões (CxLxA): 8,84 x 19,05 x 6,35 cm
Peso: 362 g
Apresentação de mensagem no display caso haja problemas com a medição
Indicação de leituras salvas na tela inicial
Indicação de bateria fraca
Com o objetivo de economia de bateria, o equipamento permitir o ajuste de tempo que a luz de fundo permanece ligada.
Possibilidade de ajuste na curva de calibração padrão, em qualquer ponto da faixa de análise.
Nas leituras salvas devem conter as informações de método, comp. de onda, resultado da análise em ppm, % transmitância, absorbância, data e hora no display



Acompanha: Colorímetro para Cloro e Bromo método DPD,
Maleta para transporte
Reagente para análise de cloro livre em pastilha método DPD (100 testes),
Reagente para análise de cloro total em pastilha método DPD (100 testes),
6 cubetas com tampas,
Frasco para coleta de amostra,
Fonte de alimentação USB,
Cabo USB.

Marca LaMotte

Peso líquido: 1,3 Kg
Peso Pruto: 2,0 Kg

Prazo de Entrega: 120 dias

Preço Unitário: R\$ 4.359,72 Preço Total c/ IPI: R\$ 8.719,44

Aliq. IPI: 0,00% Aliq. ICMS inclusa na nota fiscal

Item	Qtd	Código	Descrição
02	1,00	937.6903.01	PASTILHAS DPD1 CLORO LIVRE 6903A-M. PASTILHAS DPD1 CLORO LIVRE 6903A-M

Referência: 6903A-M

Reagente em pastilhas para análise de Cloro Livre pelo método DPD

para 1000 testes.

Método: DPD. Na ausência de iodo, o cloro livre disponível reage instantaneamente com DPD para produzir uma cor vermelha.

Aplicação: Análises de água potável, superficiais e águas salinas, águas de piscina e efluentes domésticos e industriais.

Cloro Livre

Faixa de Medição: 0,00 a 4,00 ppm Cloro Livre

Limite de Detecção: 0,02 ppm

Acompanha: Blisters com pastilhas para 1000 testes (6903A-M).

Marca: LaMotte

Peso Líquido: 300 gramas

Peso Bruto: 500 gramas

Prazo de Entrega: 15 dias

Preço Unitário: R\$ 1.145,44 Preço Total c/ IPI: R\$ 1.145,44

Aliq. IPI: 0,00% Aliq. ICMS inclusa na nota fiscal



Item	Qtd	Código	Descrição
03	2,00	936.5614.90	MEDIDOR DE PH PORTATIL: SERIE PH 150. MEDIDOR DE PH PORTATIL: SERIE PH 150 PART NUMBER WD-35614-90 MODELO PH 150 CARACTERÍSTICAS GERAIS Medidor de pH, mV. Temperatura Portátil Memória expandida para até 150 conjuntos de dados Diagnóstico do sensor pH Grau de Proteção IP67 Bateria com 700 horas de vida ou adaptador de energia universal opcional Montagem em parede com adaptador adicional O grande display possibilita visualização das medições de pH ou mV juntamente com a temperatura e status da calibração Reconhecimento automático de padrões Calibração com até 6 pontos USA, NIST e conjuntos de padrões DIN Compensação automática de temperatura (ATC) assegura a precisão da medição mesmo em temperaturas flutuantes. Disponibilidade de leitura da temperatura em ° C / ° F Função alarme de calibração (visível) Indicador de duração da bateria e status do eletrodo no display Permite o armazenamento dos dados da última calibração Suporte para sensor grip-Clip TM este permite melhor estabilidade do sensor quando em medição em um bêquer ou outro recipiente

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Tipo de Medidor: Portátil
Faixa de Medição (pH): -2.00 ... 16.00
Faixa de Medição (mV): ±2000
Faixa de Temperatura (°C): -10 ... 110
Faixa de Temperatura (°F): 17 ... 230
Resolução (pH): 0.01
Resolução (Temperatura): 0.1°
Resolução (mV): 0.1 para 0.1 ... 999.9; 1 para 1000 ... 2000
Precisão (pH): ±0.01
Precisão (Temperatura): ±0.5
Precisão (mV): ±0.2
Compensação de Temperatura: Manual e Automático
Display: 3 linhas / LCD
Calibração: Até 6 pontos de calibração
Conexão: BNC
A Prova d'água: Sim
Reconhecimento de Padrões: USA, NIST, DIN
Alimentação: 2 baterias AA ou adaptador universal AC
Tempo de Vida da Bateria: 700 hrs
Datalogging (pontos): 150 conjunto de dados
CE Conformidade: Sim
Dimensão: 3-1/8" x 2-1/4" x 7-7/8"



ACOMPANHA: MEDIDOR, ELETRODO COMBINADO DE PH COM TERMO ACOPLADO ALL-IN-ONE WD-35808-71. SOLUÇÕES PARA CALIBRAÇÃO EM SACHE, MALETA, SUPORTE GRIP CLIP, 2 BATERIAS AA, MANUAL DE OPERAÇÃO EM INGLÊS (PARA PORTUGUÊS SOLICITAR NO ATO DA AQUISIÇÃO)

MARCA OAKTON

Prazo de Entrega: 15 dias
Preço Unitário: R\$ 5.931,76 Preço Total c/ IPI: R\$ 11.863,52
Aliq. IPI: 0,00% Aliq. ICMS inclusa na nota fiscal

Valor Total do Orçamento: R\$ 21.728,40 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Valor com todos os impostos inclusos.

CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO

Condições de Pagamento: 30 (sujeito a análise de crédito)
Frete: CIF - Por Conta da Marte
Indicar transportadora no ato do pedido.
Prazo de Entrega: Sujeito a confirmação do estoque no ato do pedido.
Validade do Orçamento: 29/02/2020

Garantia: A Marte oferece garantia contra defeito de fabricação, sendo 2 anos para as balanças modelos AD, LS, ID e 01 ano para os demais equipamentos comercializados. A garantia não cobre eletrodos, lâmpadas, peças de vidro, filtros, peças desgastadas naturalmente, danos ocasionados no transporte ou por uso inadequado. A fonte de alimentação possui garantia de 90 dias. A garantia é dada para o equipamento colocado em uma assistência técnica Marte ou em uma autorizada. A despesa de frete é por conta do cliente.

Assistência Técnica: A Marte possui assistência técnica em sua fábrica e em nossa filial São Paulo. Conta também com assistências técnicas autorizadas em todas as regiões do Brasil.

Obs. Trabalhamos com cartão BNDES, consulte-nos.

Favor mencionar o número deste orçamento em seu pedido.

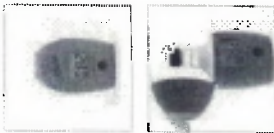
Faturamento mínimo R\$500,00.

Aguardamos o seu pedido e no caso de dúvida estamos a disposição.

A venda decorrente deste orçamento é efetuada com Reserva de Domínio em favor da Marte Científica, a qual se efetivará a partir da entrega do produto à compradora, extinguindo-se com o integral e total adimplemento dos valores devidos.



Você está em: Página inicial > Equipamentos > Colorímetro Checker para Medição de Cloro Total Hanna - Barato - Aparição Seguro



Colorímetro Checker para Medição de Cloro Total Hanna - Barato o Ano Todo ETQ

Marca: Hanna
Modelo: Colorímetro
Referência: HI711

DISPONIBILIDADE: Disponível em 3 dias úteis

ESTOQUE LIMITADO

🖱️ Passe o mouse na imagem para ver detalhes

R\$ **306,71**

R\$ 291,37 à vista com desconto Boleto - Yapay

QUANTIDADE

 **COMPRAR**



 Detalhes de parcelamento

 Digite seu CEP



COMPRE JUNTO / APROVEITE PARA COMPRAR!

Você está em: Página inicial > Químicos e Métodos de Cultura > Pipetas para Cloro Livre 100 testes Hanna

Seu cliente



Reagente para Cloro Livre 100 testes Hanna

Mar. Ex. Hanna
Modelo: Reagente para Pipeta única
Referência: H93PE1-01

DISPONÍVEL: Disponível em 20 dias úteis

REAGENTE COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS H93399-02 E H96711-01

R\$ 158,85

R\$ 150,91 à vista com desconto Boleto-Pagoy

QUANTIDADE 1

COMPRAR

Detalhes de parcelamento

5x R\$ 31,77

Clique e toque na imagem para ver detalhes



DESCRIÇÃO GERAL GARANTIA FORMAS DE PAGAMENTO COMENTÁRIOS DOWNLOAD

CARACTERÍSTICAS DO REAGENTE PARA CLORO LIVRE 100 TESTES HANNA

O Reagente para Cloro Livre 100 Testes da Hanna é usado para a determinação colorimétrica de cloro livre. Os reagentes o suficiente para 100 testes e podem ser usados com os equipamentos compatíveis, de fabricação em particular, da Hanna.

- Reagentes pré-fabricados de fácil utilização.
- Preparado com químicos de alta pureza.
- Lotem e validade impressas nos pacotes.

Os Reagentes para Cloro Livre 100 testes são de alta qualidade e pré-medidos, permitindo que os usuários alcancem medições colorimétricas precisas em um rápido. Esses reagentes seguem o método DPD no qual a reação entre o cloro e o reagente causa uma coloração rosa no amostra. A intensidade da cor é determinada por um fotômetro compatível e a concentração resultante. Os resultados são mostrados em uma escala de cloro em mg/L (ppm). Os Reagentes para Cloro Livre 100 testes foram projetados para serem usados em amostras com faixa esperada de cloro livre de 0,00 a 5,00 mg/L.

Especificações:

- Embalagem: sachê
- Quantidade: 100 testes
- Método: Método DPD

PRODUTOS RELACIONADOS / VOCÊ TAMBÉM PODE GOSTAR



Agar Bacteriológico Frasco 500g Kasvi Barato e Análise
R\$ 584,24
R\$ 555,03 à vista com desconto Boleto - Pagoy



Agar Contagem de Placas - Frasco 500g Kasvi
R\$ 404,70
R\$ 384,47 à vista com desconto Boleto - Pagoy



Agar Dextrose Tripton Frasco 500g Kasvi
R\$ 698,41
R\$ 663,49 à vista com desconto Boleto - Pagoy



Agar Mueller Hinton II 500g Frasco Kasvi
R\$ 515,06
R\$ 489,31 à vista com desconto Boleto - Pagoy

RECEBA DESCONTOS ESPECIAIS E OFERTAS EXCLUSIVAS NO SEU EMAIL

Inscreva-se agora

Digite seu e-mail

CADASTRAR

INSTITUCIONAL

Sobre a Empresa
Missão
Visão
Política de Privacidade
Política de Segurança
Trabalho e Desenvolvimento

MUNDO PIPETEXPRESS

Visite nossa página de atendimento

DÚVIDAS FREQUENTES

Tempo de entrega
Segurança e Prazo de entrega
Política de Privacidade
Política de Segurança
Trabalho e Desenvolvimento

REDES SOCIAIS

Facebook, Instagram icons

ATENDIMENTO

Atendimento de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00 hrs
Info@forlabexpress.com.br
(21) 3568-9481
(21) 3568-9481

COMPRE COM SEGURANÇA



FORMAS DE PAGAMENTO

Cartão de Crédito: Visa, Mastercard, American Express, Elo, Lloyds
Boleto
Pagoy

Você está em: Página inicial / Equipamentos / pHmetro de Bolso / Comprar e Ganhar / Análise de Temperatura Kasvi - Barato e ano todo ETQ



pHmetro de Bolso c/ Compensação Automática de Temperatura Kasvi - Barato e ano todo ETQ

Marca: **Kasvi**
 Modelo: **pHmetro de Bolso**
 Referência: **939-02127A**

DEPONIBILIDADE: Disponível em 2 dias úteis

* ESTOQUE LIMITADO *

R\$ 189,80
 R\$ 180,31 à vista com desconto Boleto-
 TSPV

QUANTIDADE **1**

COMPRAR

[Delibere de não responsabilidade](#)



- [DESCRIÇÃO GERAL](#)
[ITENS INCLUSOS](#)
[GARANTIA](#)
[FORMAS DE PAGAMENTO](#)
[COMENTÁRIOS](#)
[DOWNLOAD](#)

01 pHmetro com eletrodo embutido; 03 solução de calibração; 04 Baterias Padrão LM44 de 1,5 V; 01 Caixa de transporte; 01 Manual de instruções

PRODUTOS RELACIONADOS - VOCÊ TAMBÉM PODE GOSTAR!

<p>Microcentrifuga Refrig. de Anyspin 120V Anagen</p> <p>PRODUTO SOB CONSULTA</p>	<p>Térmociclador MastiGene II 110V Anagen</p> <p>PRODUTO SOB CONSULTA</p>	<p>Balança Analítica M 214A: 220 g com Calibração Interna 3EL</p> <p>R\$ 5.360,00 R\$ 5.092,00 à vista com desconto Boleto-TSPV</p>	<p>Espectrofotômetro UV-Visível (Duplo-faixa) Modelo UV-M90, 9EL</p> <p>R\$ 34.000,00 R\$ 32.300,00 à vista com desconto Boleto-TSPV</p>
--	--	--	---

[RECEBA DESCONTOS ESPECIAIS E OFERTAS EXCLUSIVAS NO SEU EMAIL](#)

INSTITUCIONAL

[Sobre a Empresa](#)
[Missão, Visão e Valores](#)
[Contato](#)
[Fale conosco](#)
[Seja um Representante](#)

DÚVIDAS FREQUENTES

[Como Comprar](#)
[Segurança e Privacidade](#)
[Política de Pagamento](#)
[Política de Entrega](#)
[Tópicos Relacionados](#)

ATENDIMENTO

Atendimento de segunda à sexta, das 8h às 17h
 17:00 hrs
forlabexpress@forlabexpress.com.br
 (11) 3163-9401
 (11) 3163-9401

FORMAS DE PAGAMENTO

Crédito:

 Débito:

MUNDO PIPEXPRESS

[Verifique seu perfil informativo](#)

REDES SOCIAIS

COMPRE COM SEGURANÇA

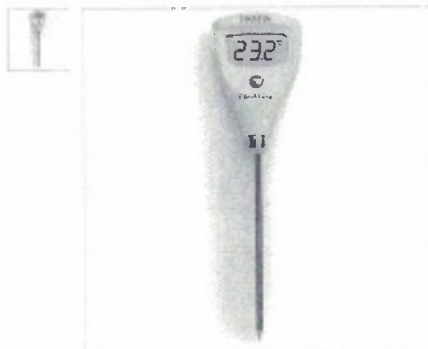
0800 500000 CADASTRO | 0800 500000 CADASTRO | 0800 500000 CADASTRO | 0800 500000 CADASTRO | 0800 500000 CADASTRO | 0800 500000 CADASTRO | 0800 500000 CADASTRO | 0800 500000 CADASTRO | 0800 500000 CADASTRO | 0800 500000 CADASTRO

PipetExpress.com.br

Comprar e Gerenciar | Micropipetas e Pipetadores | Análise de Água | Equipamentos | Filtração | Linhas Diagnósticas | Químicos e Métodos de Cultura | Vidraria e Porcelana

Você está em: Página Inicial / Equipamentos / Termômetros / Digital Checktemp Hanna

Aprenda Seguro



Passa o mouse na imagem para ver detalhes.

Termômetro Digital Checktemp Hanna

Marca: Hanna
 Modelo: Termômetro
 Referência: HAN301

DISPONIBILIDADE: Disponível em 20 dias úteis.

RS 312,00

RS 296,40 à vista com desconto boleto - 14% off

QUANTIDADE 1

COMPRAR

Verifique se o produto é adequado para sua necessidade.

Digite seu CEP



[DESCRIÇÃO GERAL](#) | [GARANTIA](#) | [FORMAS DE PAGAMENTO](#) | [COMENTÁRIOS](#) | [DOWNLOAD](#)

O Termômetro Digital Checktemp Hanna é um termômetro digital com ponta de proteção de aço inoxidável. Ele fornece medições de temperatura de alta precisão em uma ampla faixa de temperatura sem se preocupar com a cobertura ou condensação.

Características:

- CAL Check™
- Leitura em °C / °F
- Proteção resistente a água IP 65

Detalhes:

O Termômetro Digital Checktemp Hanna possui um funcionamento com ruídos, sem dependência, sem LEDs e sem display LCD para a leitura. A exibição digital oferece um erro de paralaxe (observando a medição errada devido ao ângulo de visão) e está otimizado para uma ampla gama de temperaturas ambientais. O Termômetro Digital Checktemp Hanna é fornecido com a exclusiva função CAL Check™ da Hanna para medições precisas. Ele é impulsionado por 3 pilhas AAA e possui o status de bateria em modo de espera.

A ponta de ponta afiada do Termômetro Digital Checktemp Hanna penetra facilmente em produtos semi-sólidos, fazendo com que as medições de temperatura de rotina sejam rápidas e precisas. Checktemp é o instrumento ideal para medir a temperatura de armazenamento de reagentes, INACCP.

Faixa	-50.0 a 150.0 °C
Resolução	0.1°C (-50.0 a 150.0 °C)
Precisão (a 20°C/68°F)	±0.2°C (-50 a 120°C), ±0.5°C (exterior -50 e a 30.0°C e 120.0 a 150.0°C)
Sonda	5x2, sonda em aço inoxidável; 106 x 2 x 3.6 mm (penetrável)
Tipo de Bateria/Vida	CR2032 (3) com / aproximadamente 2000 horas de uso contínuo
Desligamento Automático	8 minutos (padrão), 60 minutos ou OFF
Condições Ambientais	0 a 50°C (32 a 122°F) IP65
Dimensões	90 x 165 x 29 mm (2 x 7.0 x 0.9")
Peso	90 g (3.2 oz.)

PRODUTOS RELACIONADOS / VOCÊ TAMBÉM PODE GOSTAR



Banco de Aquecimento Nanocool Vario 4 Capacidade de 24 Tubos
 Macherey-Nagel (MN)
 RS 9.387,15
 RS 8.917,79 à vista com desconto boleto - 14% off



Banco de Aquecimento Nanocool Vario C2 Capacidade de 12 Tubos
 Macherey-Nagel (MN)
 RS 6.285,14
 RS 5.970,88 à vista com desconto boleto - 14% off



Microscópio Biológico Binocular 1601x
 Objetivas Acromáticas Serie BIO
 Difracos
 RS 1.650,00
 RS 1.567,50 à vista com desconto boleto - 14% off



Microscópio Biológico Binocular 1600x
 Objetivas Acromáticas Serie BLUE
 Difracos
 RS 1.617,00
 RS 1.536,15 à vista com desconto boleto - 14% off

RECEBA DESCONTOS ESPECIAIS E OFERTAS EXCLUSIVAS NO SEU EMAIL

Seja o primeiro

Digite seu e-mail

CADASTRAR

INSTITUCIONAL

[Sobre a Empresa](#)
[Mídia Contato](#)
[Carreiras](#)
[Fale Conosco](#)
[Registre-se](#)

MUNDO PIPETEXPRESS

Visite nos sites
 portal e aplicativos

DÚVIDAS FREQUENTES

[Como Comprar](#)
[Seguimento e Entrega](#)
[Política de Pagamento](#)
[Política de Entrega](#)
[Taxas e Devoluções](#)

REDES SOCIAIS

ATENIMENTO

Atendimento ao cliente de segunda a sexta, das 9:00 às 17:00 hrs
info@forlabexpress.com.br
 (11) 3503-9401
 (11) 3563-9401

FORMAS DE PAGAMENTO

Crédito:

Débito:

COMPRE COM SEGURANÇA



Digite aqui o que você procura

BUSCAR

Entre ou cadastre-se
Meus pedidos

Digite aqui o que você procura

BUSCAR

Qualidade
em todo
MedeEntre ou cadastre-se
Meus pedidos

CONTROLE DE QUALIDADE ANÁLISE DE ÁGUA LABORATÓRIO SÉG. DO TRABALHO MECÂNICA COMBOS ACESSÓRIOS CALIBRAÇÃO

Você está em: [Página inicial](#) > [Laboratório](#) > [Fotômetros](#) > [Fotômetro de bolso para Cloro Livre e Total - MW11](#)

Fotômetro de Bolso para Cloro Livre e Total - MW11

[Ver descrição completa](#)

★★★★★

Indique este produto para um amigo

MANUAL
(PDF)

Muito prático, o medidor de cloro MW11 realiza análises de cloro livre e total até 3,50 ppm (mg/L). Em conformidade com US EPA, DIN e ISO.

De: R\$ 436,00

R\$ 299,00ou até 3x de R\$ 99,67 sem juros
Economize 5% no boleto: R\$ 284,05

ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule o frete:

CALCULAR

Compre mais e economize mais

CLIQUE AQUI e solicite catálogo

COMPRE JUNTO E ECONOMIZE NO ENVIO

Certificado de Calibração de Cloro
R\$ 158,00 ou 3x de R\$ 52,67

+

Fotômetro de Bolso para Cloro Livre e Total - MW11
R\$ 299,00 ou 3x de R\$ 99,67Reagente líquido para Cloro Livre (300 testes)
R\$ 163,20 ou 3x de R\$ 54,40

=

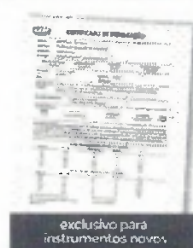
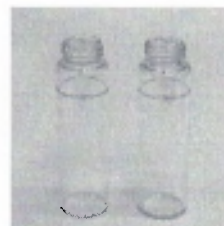
Compre as 3 itens por

R\$ 620,20

ou 6x de R\$ 103,37

COMPRAR JUNTO

PRODUTOS RELACIONADOS

Certificado de Calibração de Cloro
R\$ 158,00
em até 3x de R\$ 52,67Reagente líquido para Cloro Livre (300 testes)
R\$ 163,20
em até 3x de R\$ 54,40Bateria AAA 1.5V (2 unidades)
R\$ 9,002 Cápsulas para MW10 e MW11 - MK001
R\$ 102,69
em até 3x de R\$ 34,23

Fotômetro de Bolso para Cloro Livre e Total - MW11

R\$ 299,00

em até 3x de R\$ 99,67 sem juros

COMPRAR

DESCRIÇÃO

** Os acessórios para as manufaturas não acompanham o instrumento e devem ser adquiridos separadamente. **

Fotômetro de bolso para análises de cloro livre e total até 3,50 ppm (mg/L).
Funciona em relação custo-benefício. Adaptação do método 330.5 da USEPA.

1/L = 1 ppm

ASSISTA AO VÍDEO
DO PRODUTO2 ANOS DE
GARANTIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Faixa de medição: 0,00 a 3,50ppm (mg/L)

Resolução: 0,01ppm (mg/L)

Exatidão: ± (0,05ppm + 3% leitura)

Fonte de luz: Diodo emissor de luz 525nm

Fale conosco agora



Digite aqui o que você procura

BUSCAR



Entre ou cadastre-se
Meus pedidos



Digite aqui o que você procura

BUSCAR



Qualidade
que se
Mede



Entre ou cadastre-se
Meus pedidos

- CONTROLE DE QUALIDADE
- ANÁLISE DE ÁGUA
- LABORATÓRIO
- SEG. DO TRABALHO
- MECÂNICA
- COMBOS
- ACESSÓRIOS
- CALIBRAÇÃO

Você está em: [Página inicial](#) > [Combos Especiais](#) > [Kits](#) > Combo pH/conductividade completo: AK59 + soluções de pH 4, 7 e 10, ...

Combo pH/conductividade completo: AK59 + soluções de pH 4, 7 e 10, solução de condutividade 1413 uS/cm e KCl (250ml cada)

[Ver descrição completa](#)



Indique este produto para um amigo



Antes de escolher o seu instrumento, verifique se a faixa de medição atende o seu processo.

De: R\$-580,65

R\$ 512,00

ou até 5x de R\$ 102,40 sem juros
Economize 5% no boleto: R\$ 486,40



MANUAL (PDF)



VEJA O VÍDEO



Combo pH/conductividade completo: AK59 + soluções de **R\$ 512,00** em até 5x de: R\$ 102,40 sem juros

COMPRAR

Calcule o frete:

Fale conosco agora



Digite aqui o que você procura

BUSCAR



Entre ou cadastre-se
Meus pedidos



Digite aqui o que você procura

BUSCAR



Qualidade
que se
Mede



Entre ou cadastre-se
Meus pedidos



- CONTROLE DE QUALIDADE
- ANÁLISE DE ÁGUA
- LABORATÓRIO
- SEG. DO TRABALHO
- MECÂNICA
- COMBOS
- ACESSÓRIOS
- CALIBRAÇÃO

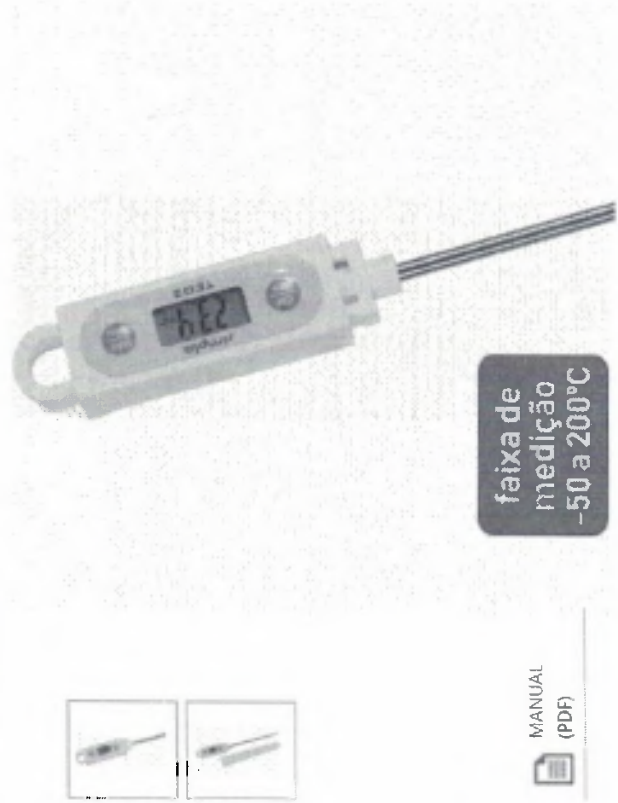
Você está em: Página inicial > Laboratório > Termômetros Digitais Tipo Espeto > Termômetro Digital Tipo Espeto Resistente à Água- TE02

Termômetro Digital Tipo Espeto Resistente à Água- TE02

[Ver descrição completa](#)



Indique este produto



faixa de
medição
-50 a 200°C



MANUAL
(PDF)



Vendas corporativas

[CLIQUE AQUI e solicite cotação](#)

Termômetro Digital Tipo Espeto Resistente à Água- TE02

R\$ 73,08

em até 2x de: R\$ 36,54 sem juros



R\$ 73,08

ou até 2x de R\$ 36,54 sem juros
Economize 5% no boleto: R\$ 69,43



ADICIONAR AO CARRINHO

QUERO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO



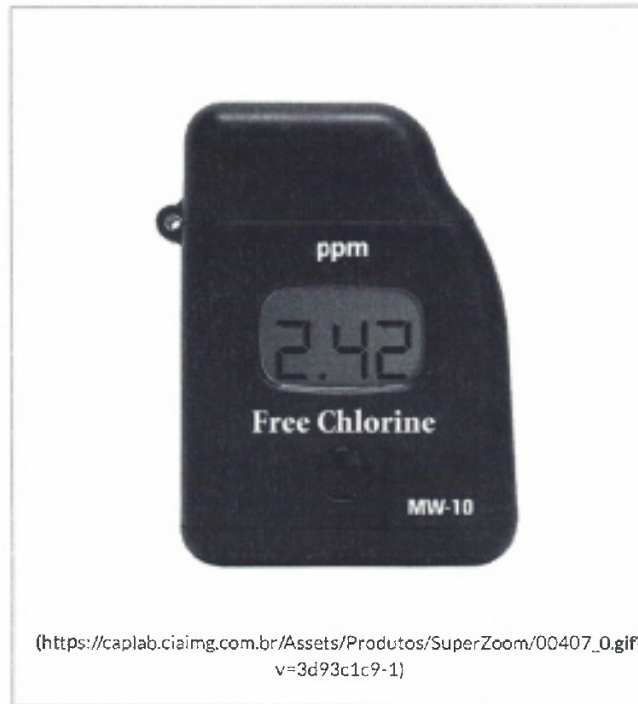
Calcule o frete:

Fale conosco agora

(0)

<https://www.cheeselab.com.br/carrinho>

Home (<https://www.cheeselab.com.br/>) > Análise de Água (<https://www.cheeselab.com.br/d/3/analisedeaguas>)
> Fotômetro Portátil para Cloro Livre MW10



(https://caplab.ciaimg.com.br/Assets/Produtos/SuperZoom/00407_0.gif?v=3d93c1c9-1)



(https://www.cheeselab.com.br/regrapromocaofrete/produto_id/450)

Fotômetro Portátil para Cloro Livre MW10

Cód. 00407

R\$ 276,00

R\$ 262,20 à vista no Boleto



COMPRAR

Calcular Frete:

Fale conosco, nós estamos online!

(v)

<https://www.cheeselab.com.br/carrinho>

Home (<https://www.cheeselab.com.br/>) > Acessórios (<https://www.cheeselab.com.br/d/2/acessorios>) > Reagente (<https://www.cheeselab.com.br/d/129/reagente>) > Reagente para Cloro Livre Linha Checker 25 testes HI701-25



(https://caplab.ciaimg.com.br/Assets/Produtos/SuperZoom/00182_0.jpg?v=5fbbc723-1)



(https://www.cheeselab.com.br/regrapromocaofrete/produto_id/205)

Reagente para Cloro Livre Linha Checker 25 testes HI701-25

Cód. 00182

R\$ 34,92

R\$ 33,17 à vista no Boletô



COMPRAR

Calcular Frete:

Fale conosco, nós estamos online!

(1)



(<https://www.cheeselab.com.br/carrinho>)

O que voce está procurando?

Home (<https://www.cheeselab.com.br/>) > Equipamentos (<https://www.cheeselab.com.br/d/1/equipamentos>) > pHmetro de Bolso 0 a 14,00 pH - pH20



(https://www.cheeselab.com.br/regrapromocaofrete/produto_id/322)

pHmetro de Bolso 0 a 14,00 pH - pH20

Cód. 00296

R\$ 253,08

R\$ 240,43 à vista no Boleto



COMPRAR

Calcular Frete:

Fale conosco, nós estamos online!

(1)

<https://www.cheeselab.com.br/carrinho>

[Home \(https://www.cheeselab.com.br/\)](https://www.cheeselab.com.br/) > [Termômetros \(https://www.cheeselab.com.br/d/4/termometros\)](https://www.cheeselab.com.br/d/4/termometros) > [Termômetro Digital tipo Vareta MV-363](#)



(https://caplab.ciaimg.com.br/Assets/Produtos/SuperZoom/00101_0.jpg?v=295781b9-1)



(https://www.cheeselab.com.br/regrapromocaoofrete/produto_id/124)

Termômetro Digital tipo Vareta MV-363

Cód. 00101

R\$ 130,14

R\$ 123,63 à vista no Boleto



COMPRAR

Calcular Frete:

Fale conosco, nós estamos online!



INSTITUTO FEDERAL
Paraná

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º Andar - Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82530-230
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2019

Processo nº 23411.006533/2019-87

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR

PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23411.006533/2019-87

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pro Reitor Senhor ODACIR ANTONIO ZANATTA, inscrito no CPF sob o nº 037.071.759-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO de PREÇOS nº 28/2019, publicado no DOU de 21/10/2019, processo administrativo nº 23411.006533/2019-87, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição objeto de Núcleo Básico II - Química, Física e Biologia - Permanente - Objeto nº 1S - CCL 2019, necessários a atender as demandas dos diversos campus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 28/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DENOMINAÇÃO	Valor Unit. Homologado	Razão Social do Fornecedor	CNPJ	QUANTIDADE TOTAL
2	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO ± 20 L	R\$ 1.244,30	PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	27.500.796/0001-06	24
3	AGITADOR VÓRTEX, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3.000 RPM	R\$ 466,25	PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	27.500.796/0001-06	15
4	APARELHO DE PONTO DE FUSÃO DIGITAL - 220V	R\$ 2.379,08	QUASARTECH TECNOLOGIAS APLICADAS LTDA	10.765.099/0001-76	2
5	AUTOCLAVE VERTICAL DE CHÃO, CAPACIDADE INTERNA DE 75 LITROS	R\$ 7.276,61	PESENTI & PELAIS LTOA	02.776.642/0001-02	4
6	BALANÇA ANALÍTICA 220 G COM DIVISÃO 0,0001 G E CALIBRAÇÃO INTERNA	R\$ 3.250,00	WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA	3.533.610/0001-00	25
7	BALANÇA ANALÍTICA ELETRÔNICA 0~220 G	R\$ 5.228,25	PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	27.500.796/0001-06	9
8	BALANÇA DE PRECISÃO, PRECISÃO: 0,01 G, CAPACIDADE 3,2 KG	R\$ 2.129,75	MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI	68.886.605/0001-65	32
9	BANHO HISTOLÓGICO, CAPACIDADE 2 LITROS	R\$ 1.200,00	LUPE INDUSTRIA TECNOLÓGICA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORAT	08.614.304/0001-50	1
11	BANHO MARIA COM CIRCULAÇÃO DE ÁGUA 10 LITROS	R\$ 1.254,00	SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCID EIRELI	18.214.465/0001-00	10
12	BARRILETE EM PVC COM TDRNEIRA E VISOR DE NÍVEL, CAPACIDADE 50 LITROS	R\$ 304,85	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	29.054.890/0001-04	29
13	BIORREATOR FERMENTADOR	R\$ 54.997,88	PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	27.500.796/0001-06	1
14	BOMBA DE VÁCUO E COMPRESSOR DE AR	R\$ 1.740,00	LIMA & AGUIAR COMERCIO ATACADISTA LTDA	19.493.258/0001-03	27
16	BURETA DIGITAL 0-50 ML	R\$ 4.199,65	LABMACHINE EQUIPAMENTOS PRODUTOS E MATERIAIS PARA LABOR	06.925.910/0001-61	5



18	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II A1, COM 70 % DE RECIRCULAÇÃO E 30 % DE RENOVAÇÃO DE AR	R\$ 9.771,08	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI	28.199.997/0001-70	2
19	CALORÍMETRO ELÉTRICO COM TERMÔMETRO	R\$ 199,00	ALLERBEST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	81.203.838/0001-84	10
20	CÂMARA INCUBADORA REFRIGERADA, TIPO BOD, TEMPERATURA: -10° C A 55° C	R\$ 2.900,00	FONTES E ARAUJO LTDA	05.030.339/0001-54	7
21	CÂMERA DIGITAL COLORIDA PARA MICROSCÓPIO 10.0 MP	R\$ 1.583,00	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	4
22	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES 1850M ³ /HORA	R\$ 6.359,99	PROBIOMAS PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	27.500.796/0001-06	3
23	CAPELA DE FLUXO LAMINAR HORIZONTAL	R\$ 7.500,00	ABS FILTEX - FABRICACAO DE FILTROS INDUSTRIAIS LTDA	13.602.058/0001-57	6
24	CAPELA DE FLUXO LAMINAR VERTICAL, TIPO PCR	R\$ 7.595,55	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI	28.199.997/0001-70	3
25	CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES EM FIBRA DE VIDRO 60M ³ /MIN	R\$ 3.323,22	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI	28.199.997/0001-70	7
26	CENTRÍFUGA DE BANCADA BIVOLT, CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE ENSAIO DE 15 ML	R\$ 2.020,00	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO	13.440.815/0001-33	8
27	CENTRÍFUGA DE BANCADA DIGITAL 8 X 15 ML	R\$ 1.020,00	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO	13.440.815/0001-33	4
28	CHAPA AQUECEDORA COM CONTROLE DIGITAL	R\$ 1.500,00	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO	13.440.815/0001-33	4
29	CHUVEIRO E LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO CHUVEIRO 2,20 M; ALTURA LAVA OLHOS 1,10 M	R\$ 769,80	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	13.174.490/0001-94	19
30	COLUNA CROMATOGRÁFICA DE TROCA ANIÔNICA PARA SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA EFICIÊNCIA (HPLC)	R\$ 5.317,89	SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA	13.213.516/0001-66	2
31	CONDUTIVÍMETRO BIVOLT	R\$ 1.520,00	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	29.054.890/0001-04	18
32	CONJUNTO LAVADOR DE PIPETAS EM PVC (4 PEÇAS)	R\$ 419,96	AMAZONLAB INDUSTRIA PARANAENSE DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS	08.604.260/0001-88	16
33	CONJUNTO PARA DESENVOLVIMENTO DE FÍSICA MODERNA (CARGA X MASSA ELÉTRON-E/M) EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS E PEÇAS ACESSÓRIAS COM CARÁTER DE FUNCIONALIDADE PADRONIZADA EM TODOS OS COMPONENTES	R\$ 62.999,86	MARTA VITORINO DA SILVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIDATI	31.971.029/0001-44	2
34	CONJUNTO PARA DESENVOLVIMENTO DE FÍSICA MODERNA (EXPERIÊNCIA DE MILLIKAN) EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS, CÂMERA DE VÍDEO E PEÇAS ACESSÓRIAS COM CARÁTER DE FUNCIONALIDADE PADRONIZADA EM TODOS OS COMPONENTES	R\$ 65.998,68	PROBIOMAS PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	27.500.796/0001-06	2
35	CONJUNTO PARA DESENVOLVIMENTO DE FÍSICA MODERNA (GRAVITACIONAL DE CAVENDISH) EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS E PEÇAS ACESSÓRIAS COM CARÁTER DE FUNCIONALIDADE PADRONIZADA EM TODOS OS COMPONENTES	R\$ 51.989,37	PROBIOMAS PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	27.500.796/0001-06	2
36	CONJUNTO PARA DESENVOLVIMENTO DE FÍSICA MODERNA (INTERFERÔMETRO MICHELSON) EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS E PEÇAS ACESSÓRIAS COM CARÁTER DE FUNCIONALIDADE PADRONIZADA EM TODOS OS COMPONENTES	R\$ 47.419,99	PROBIOMAS PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	27.500.796/0001-06	2
37	CONJUNTO PARA DESENVOLVIMENTO DE FÍSICA MODERNA (MEDIÇÕES DA VELOCIDADE DA LUZ) EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS E PEÇAS ACESSÓRIAS COM CARÁTER DE FUNCIONALIDADE PADRONIZADA EM TODOS OS COMPONENTES	R\$ 51.989,23	MARTA VITORINO DA SILVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIDATI	31.971.029/0001-44	2
38	CONJUNTO PARA DESENVOLVIMENTO DE FÍSICA MODERNA (MICRO-ONDAS ÓTICO) EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS, SONDA E PEÇAS ACESSÓRIAS COM CARÁTER DE FUNCIONALIDADE PADRONIZADA EM TODOS OS COMPONENTES	R\$ 27.899,80	MARTA VITORINO DA SILVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIDATI	31.971.029/0001-44	1
39	CONJUNTO PARA DESENVOLVIMENTO DE FÍSICA MODERNA (RADIAÇÃO DO CORPO NEGRO) EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS, INTERFACE, SENSORES, SOFTWARE E PEÇAS ACESSÓRIAS COM CARÁTER DE FUNCIONALIDADE PADRONIZADA EM TODOS OS COMPONENTES	R\$ 39.995,86	PROBIOMAS PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	27.500.796/0001-06	2
40	CONJUNTO PARA ESTUDO DA DINÂMICA DAS ROTAÇÕES E MOMENTO ANGULAR	R\$ 889,20	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	5
41	CONJUNTO PLANO INCLINADO	R\$ 514,20	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	17



42	CONJUNTO TEORIA CINÉTICA DOS GASES COM TRANSDUTOR ELETROMAGNÉTICO	R\$ 1.479,00	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	5
43	CONJUNTO TERMODINÂMICA TROCAS DE CALOR E EXPANSÃO TÉRMICA DOS LÍQUIDOS	R\$ 499,99	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	8
45	DEIONIZADOR DE ÁGUA 50 LITROS/HORA, DIMENSÕES 70 X 14 CM, BIVOLT	R\$ 1.080,00	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	29.054.890/0001-04	2
46	DESRUPTOR/SONICADOR ULTRASSÔNICO (800 W)	R\$ 18.824,98	SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA	13.213.516/0001-66	1
47	DESTILADOR DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TIPO PILSEN, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 10 LITROS/HORA	R\$ 1.945,00	SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	18.214.465/0001-00	4
48	DESTILADOR DE NITROGÊNIO, TIPO KJELDHAL, CAPACIDADE DE DESTILAÇÃO: ±18 ML/MINUTO	R\$ 2.922,00	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	29.054.890/0001-04	2
49	DESTILADOR TIPO CLEVINGER EM INOX 8,5 LITROS	R\$ 9.261,54	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	29.054.890/0001-04	2
52	DILATÔMETRO LINEAR	R\$ 1.177,00	AZEHEB INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	01.199.377/0001-84	1
53	DISCO DE NEWTON ELÉTRICO	R\$ 312,35	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	4
55	DUPLA HÉLICE DE DNA, COMPOSTO POR TRÊS ESPIRAIS DE HÉLICE DUPLA	R\$ 320,56	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	2
56	ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL UV/VISÍVEL COM DUPLO FEIXE COM VARREDURA	R\$ 20.650,00	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO	13.440.815/0001-33	8
57	ESPECTROFOTÔMETRO LUZ VISÍVEL	R\$ 3.090,00	NEWOPTECH COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	09.038.030/0001-61	2
58	ESPECTROFOTÔMETRO VISÍVEL, FAIXA ESPECTRAL DE 325 A 1100 NM, BIVOLT	R\$ 3.500,00	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO	13.440.815/0001-33	5
59	ESQUELETO HUMANO PADRÃO ARTICULADO 170 CM COM SUPORTE E BASE COM RODAS	R\$ 679,99	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	4
60	ESTANTE OU SUPORTE EM AÇO PARA TUBO ENSAIO DE 20-25 MM, CAPACIDADE DE 24 UNIDADES	R\$ 68,90	S. D. TEIXEIRA PRODUTOS LABORATORIAIS	85.050.110/0001-10	18
61	ESTEREDMICROSCÓPIO (MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO OU LUPA ESTEREOSCÓPICA) BINOCULAR COM ZOOM	R\$ 999,98	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	48
62	ESTUFA BACTERIOLÓGICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 LITROS	R\$ 2.143,00	LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI	13.825.298/0001-10	11
63	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA 150 L	R\$ 2.599,98	LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI	13.825.298/0001-10	2
64	ESTUFA DE SECAGEM COM CIRCULAÇÃO DE AR, CAPACIDADE 100 LITROS	R\$ 2.800,00	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO	13.440.815/0001-33	7
65	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM 300º, CAPACIDADE MÍNIMA DE 81 LITROS	R\$ 2.020,00	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO	13.440.815/0001-33	6
66	EVAPORADOR ROTATIVO A VÁCUO	R\$ 5.400,00	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO	13.440.815/0001-33	6
67	EVAPORADOR ROTATIVO A VÁCUO, 50 A 210 RPM, CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS	R\$ 6.190,00	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	29.054.890/0001-04	4
68	EVAPORADOR ROTATIVO/ ROTAEVAPORADOR	R\$ 6.000,00	TECNALISE PIRACIBABANA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA L	02.257.207/0001-71	2
69	EXTRATOR DE GORDURA E LIPÍDIOS 1400 WATTS	R\$ 5.929,99	PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	27.500.796/0001-06	1
70	FORNO MUFLA 1,7 LITROS COM AQUECIMENTO NAS QUATRO FACES INTERNAS	R\$ 2.419,99	ALTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.519.364/0001-61	5
71	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL MICROPROCESSADO	R\$ 25.500,00	S. D. TEIXEIRA PRODUTOS LABORATORIAIS	85.050.110/0001-10	1
73	HELIODON - SIMULADOR DA TRAJETÓRIA SOLAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3000 X 1000 X 2800 MM (C X L X A)	R\$ 16.951,40	ALL WORK COMERCIAL - EIRELI	18.007.154/0001-70	1
74	HOMOGENEIZADOR (DISPERSOR), FAIXA DE VOLUME: 1-2000 ML	R\$ 9.299,99	BIOFOCO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	13.273.660/0001-98	1
75	INCUBADORA COM FOTOPERÍODO E 10 PRATELEIRAS	R\$ 3.039,66	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	29.054.890/0001-04	2
76	INCUBADORA REFRIGERADA COM AGITAÇÃO ORBITAL SHAKER	R\$ 11.500,00	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	29.054.890/0001-04	4
77	JARTEST COM 6 TESTES DE 2000 ML	R\$ 4.622,23	RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI	27.263.741/0001-11	3
78	LEITORA DE MICROPLACA/ ELISA	R\$ 13.020,00	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO	13.440.815/0001-33	1
79	LIOFILIZADOR DE BANCA DA	R\$ 19.500,00	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	29.054.890/0001-04	1
80	MACROPIPETADOR MANUAL DE VOLUMES DE 0 A 100 ML	R\$ 133,00	NEWOPTECH COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	09.038.030/0001-61	3
81	MANTA AQUECEDORA PARA BALÃO COM REGULADOR, CAPACIDADE 5000 ML	R\$ 363,00	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO	13.440.815/0001-33	5
82	MANTA AQUECEDORA PARA BALÃO, CAPACIDADE 1000 ML	R\$ 210,00	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO	13.440.815/0001-33	16
83	MANTA AQUECEDORA PARA BALÃO, CAPACIDADE 2000 ML	R\$ 260,00	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO	13.440.815/0001-33	3
84	MANTA AQUECEDORA PARA BALÃO,	R\$ 159,00	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS	13.440.815/0001-33	25



	CAPACIDADE 250 ML		PARA LABORATORIOS E HO		
85	MANTA AQUECEDORA PARA BALÃO, CAPACIDADE 500 ML	R\$ 170,00	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO	13.440.815/0001-33	14
86	MEDIDOR DE OXIGÊNIO (DISSOLVIDO)	R\$ 1.369,95	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	29.054.890/0001-04	11
87	MEDIDOR DE PH DE BOLSO (PHMETRO)	R\$ 215,64	ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604	19.026.964/0001-37	15
88	MEDIDOR PORTÁTIL DE QUALIDADE DE ÁGUA PARA OS PARÂMETROS PH	R\$ 1.999,99	PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	27.500.796/0001-06	11
89	MESA AGITADORA SHAKER ORBITAL DIGITAL, CAPACIDADE 7,5 KG	R\$ 5.289,99	PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	27.500.796/0001-06	1
90	MICRÔMETRO EXTERNO ANALÓGICO LEITURA DE 0 A 25 MM. RESOLUÇÃO 0,01MM	R\$ 90,00	PARMAGNANI COMERCIO DE ROUPAS EIRELI	00.695.608/0001-88	5
91	MICRÔMETRO EXTERNO DIGITAL	R\$ 383,89	MASTER TEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	24.167.869/0001-93	7
92	MICROPIPETADOR ELETRÔNICO	R\$ 700,00	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO	13.440.815/0001-33	5
93	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO 1600X	R\$ 1.750,56	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA	12.134.879/0001-43	49
94	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO CÂMERA 5 MP	R\$ 1.999,00	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	1
95	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO, TIPO BINOCULAR COM ZOOM ATÉ 160X	R\$ 1.200,00	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	48
96	MINICENTRÍFUGA COM TAMPA DE ACRÍLICO, 6400 RPM	R\$ 998,96	ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604	19.026.964/0001-37	1
97	MODELO ANATÔMICO CORAÇÃO	R\$ 160,00	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	3
98	MODELO ANATÔMICO DA CABEÇA	R\$ 2.197,27	IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA	16.684.742/0001-13	1
99	MODELO ANATÔMICO DE RIM	R\$ 525,71	IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA	16.684.742/0001-13	1
100	MODELO ANATÔMICO DO CÉREBRO	R\$ 578,99	IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA	16.684.742/0001-13	1
101	MODELO ANATÔMICO DO CRÂNIO	R\$ 1.898,00	MARTA VITORINO DA SILVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIDATI	31.971.029/0001-44	1
102	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS - DESENVOLVIMENTO EMBRIONÁRIO	R\$ 2.500,00	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	4
103	MODELO ANATÔMICO PELVE FEMININA	R\$ 482,99	IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA	16.684.742/0001-13	1
104	MODELO ANATÔMICO SISTEMA DIGESTÓRIO	R\$ 598,00	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	2
105	MODELO ANATÔMICO SISTEMA URINÁRIO - 6 PEÇAS	R\$ 2.500,00	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	1
106	MODELO DE CÉLULA ANIMAL EM RESINA PLÁSTICA	R\$ 220,00	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	2
107	MODELO DE CÉLULA NERVOSA (NEURÔNIO) COM SUPORTE	R\$ 695,00	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	2
108	MODELO DE CÉLULA VEGETAL EM RESINA PLÁSTICA	R\$ 494,33	IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA	16.684.742/0001-13	3
109	MODELO DE MEIOSE	R\$ 295,00	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	3
110	MODELO DE VÍRUS HIV	R\$ 160,00	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	2
111	MODELO SISTEMA CIRCULATÓRIO	R\$ 699,00	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	3
112	MODELO SISTEMA DIGESTIVO	R\$ 685,00	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	1
113	MODELO SISTEMA NERVOSO	R\$ 770,00	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	2
114	MODELO SISTEMA RESPIRATÓRIO	R\$ 449,00	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	3
115	MOINHO DE FAÇAS TIPO WILLEY	R\$ 6.900,00	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	29.054.890/0001-04	3
116	NANO-ESPECTROFOTÔMETRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 360 X 320 X 205 MM	R\$ 43.947,00	PROSCIENCE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.426.369/0001-40	1
117	OSCILOSCÓPIO DIGITAL	R\$ 2.090,00	VOLTCOM DO BRASIL LTDA	09.614.581/0001-26	9
119	PHMETRO MICROPROCESSADO DE BANCADA	R\$ 1.359,97	PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	27.500.796/0001-06	4
120	POLARÍMETRO AUTOMÁTICO DIGITAL	R\$ 19.965,99	NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	12.561.319/0001-75	1
121	PONTE DE LCR DIGITAL	R\$ 1.567,00	N.H.NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO	10.376.569/0001-00	1
122	PROJETOR PARA PLANETÁRIO INFLÁVEL COMPATÍVEL COM DOMO DE 6 METROS DE DIÂMETRO	R\$ 27.900,00	OTICA VICTOR LTDA	07.392.762/0001-20	3
123	REFRATÔMETRO	R\$ 190,00	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO	13.440.815/0001-33	10
124	REFRATÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL	R\$ 930,00	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO	13.440.815/0001-33	4
125	REFRIGERADOR FROST FREE 2 PORTAS BRANCO 382 LITROS	R\$ 2.078,50	ITACA EIRELI	24.845.457/0001-65	7
126	SISTEMA DE EXTRAÇÃO EM FLUIDO SUPERCRÍTICO	R\$ 280.000,00	ASTRO 34 COMERCIO E SERVICOS LTDA	06.099.967/0001-59	2
127	SISTEMA DE FILTRAÇÃO COMPLETO TIPO MANIFOLD	R\$ 559,84	SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA	13.213.516/0001-66	1
128	SISTEMA DE ULTRAPURIFICAÇÃO DE ÁGUA	R\$ 21.903,00	MERCK S/A	33.069.212/0008-50	3
129	SUPORTE ESCORREDOR DE VIDRARIAS 72 PINOS	R\$ 285,33	AMAZONLAB INDUSTRIA PARANAENSE DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS	08.604.260/0001-88	5
130	TELESCÓPIO, TIPO DOBSONIANO 305 MM (12")	R\$ 12.380,00	L. R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	07.050.694/0001-10	2
131	TERMO HIGROMETRO DIGITAL	R\$ 82,00	N.H.NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO	10.376.569/0001-00	10

132	TERMOCICLADOR AUTOMÁTICO 96 POÇOS	R\$ 18.500,00	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO	13.440.815/0001-33	2
133	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER PARA ALIMENTOS	R\$ 172,02	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA	12.134.879/0001-43	4
134	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO PARA LEITURAS DE TEMPERATURA MULTIUSO, INCLUSIVE PARA ALIMENTOS	R\$ 69,99	RPF COMERCIAL EIRELI	03.217.016/0001-49	7
135	TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA	R\$ 127,31	RPF COMERCIAL EIRELI	03.217.016/0001-49	60
136	TRILHO DE AR COM MULTICRONOMETRO DIGITAL DE ROLAGEM, 5 SENSORES. INTERFACE PARA AQUISIÇÃO DE DADOS E UNIDADE DE FLUXO DE AR.	R\$ 4.200,00	N. C. CARVALHO EIRELI	04.745.673/0001-21	12
137	TÚNEL DE VENTO COM INJETOR DE FUMAÇA	R\$ 44.999,99	PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	27.500.796/0001-06	1
138	TURBIDÍMETRO D A 1000 NTU	R\$ 1.899,00	A T C INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS EIRELI	18.016.106/0001-49	15
139	ULTRAFREEZER VERTICAL	R\$ 30.000,00	LUIS ROBERTO BOSCARIOL EIRELI	03.796.347/0001-80	2



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FDNINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 09/12/2019, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569691** e o código CRC **BCC71A3C**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019

No dia 1 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.520.158/0001-09, com sede administrativa localizada na RUA DOM FELICIANO, Nº 476, bairro CENTRO, CEP nº. 89915-000, nesta cidade de Santa Helena/SC, representado pelo(a) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). SERGIO INACIO BUCHE, inscrito no CPF sob o nº. 526.618.069-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2019, Processo Licitatório nº. 13/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO a seleção de propostas, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS E REAGENTES QUÍMICOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9932	ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42, 43, 44
9930	CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ	4, 46
9931	FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1, 3
7022	METROLOGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATOR	2, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1589 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	08.072.145/0001-00	.	.
CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ	04.880.181/0001-49	.	.
FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	07.756.105/0001-14	.	.
METROLOGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABOR.	01.832.145/0001-11	.	.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO a seleção de propostas, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS E REAGENTES QUÍMICOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item: 7022 - METROLOGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATOR							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
2	CONTADOR DE COLÔNIAS DIGITAL C/ LUPA DE AUMENTO DE 5X	UN	IONLAB	1,000	1.550,0000	1.550,00	
5	PHMETRO DE BOLSO	UN	KASVI	1,000	198,0000	198,00	
9	ANEL DE FERRO C/ MUFA 13 CM DE DIÂMETRO	UN	METALIT	1,000	18,0000	18,00	
10	BICO DE BUNSEN C/ REGISTRO P/ GÁS	UN	METALIT	1,000	34,5000	34,50	
11	COPO BECKER VIDRO BORO FORMA BAIXA 250 ML	UN	PH	2,000	6,0000	12,00	
12	COPO BECKER VIDRO BORO FORMA BAIXA 1L	UN	PH	1,000	14,3000	14,30	



Fornecedor: 7022 - METROLOGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	COPO BECKER POLIPROPILENO FORMA BAIXA AUTOCLAVAVEL 250 ML	UN	NALGON	4,000	5,3000	21,20
14	COPO BECKER POLIPROPILENO FORMA BAIXA AUTOCLAVAVEL 2L	UN	NALGON	3,000	13,1000	39,30
15	ESTANTES AUTOCLAVÁVEL P/ TUBOS DE ENSAIO DE 10 ML	UN	KASVI	1,000	10,0000	10,00
16	ESTANTES AUTOCLAVÁVEL C/ PAP 24 TUBOS DE ENSAIO DE 20ML	UN	KASVI	2,000	10,0000	20,00
22	FRASCO DE VIDRO COM TAMPA 250 ML AUTOCLAVÁVEL	UN	PH	5,000	15,0000	75,00
24	GARRAS P/ SUPORTE UNIVERSAL COM MUFA ABERTURA 60MM	UN	METALIC	1,000	22,5000	22,50
25	LÂMPADA UV 254 NM	UN	OSRAM	1,000	750,0000	750,00
26	LÂMPADA UV 365 NM	UN	BRAVO	1,000	750,0000	750,00
28	PROVETA VIDRO GRADUADA C/ BASE DE PLÁSTICO 250 ML	UN	PH	1,000	20,6000	20,60
29	PROVETA POLIPROPILENO 500 ML	UN	NALGON	1,000	13,5000	13,50
30	PROVETA POLIPROPILENO 2L	UN	NALGON	1,000	114,5000	114,50
32	PIPETA GRADUADA DE 1 ML	UN	PH	5,000	3,4000	17,00
33	PIPETA GRADUADA DE 5 ML	UN	PH	1,000	3,0000	3,00
34	PIPETA GRADUADA DE 10 ML	UN	PH	10,000	3,5000	35,00
35	PIPETA VOLUMÉTRICA DE 20 ML	UN	PH	6,000	12,8000	76,80
36	PIPETADOR PI-PUMP P/ 10 ML	UN	UNILAB	1,000	25,9000	25,90
37	PIPETADOR PI-PUMP P/ 25 ML	UN	UNILAB	1,000	25,9000	25,90
38	PIPETADOR TIPO PERA	UN	UNIPLAS	1,000	15,0000	15,00
39	PISSETA POLIPROPILENO GRADUADA 250ML	UN	NALGON	4,000	5,0000	20,00
40	PONTEIRAS P/ MICROPIPETA AUTOCLAVÁVEL SEM FILTRO 200µL EPPENDORF PACOTE C/ 100 UNIDADE	CX	KASVI	1,000	13,0000	13,00
41	PONTEIRAS P/ MICROPIPETA AUTOCLAVÁVEL SEM FILTRO 1000µL EPPENDORF PACOTE C/ 100 UNIDADE	CX	KASVI	1,000	16,0000	16,00
45	SUPORTE UNIVERSAL BASE DE FERRO 12X20 CM E HASTE DE FERRO ZINCADO 45 CM	UN	METALIC	1,000	37,0000	37,00
47	SOLUÇÃO DE PH 7 250ML	FRC	DINAMICA	1,000	15,0000	15,00
48	SOLUÇÃO DE PH 4 250ML	FRC	DINAMICA	1,000	15,0000	15,00
49	SOLUÇÃO DE PH 10 250ML	FRC	DINAMICA	1,000	15,0000	15,00
50	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO P/ ELETRODO 100ML	FRC	DINAMICA	1,000	105,0000	105,00
53	TIRAS UNIVERSAL INDICADOR DE PH C/ 100 TIRAS	CX	M.NAGEL	4,000	35,0000	140,00
54	TELA DE ARAME COM DISCO REFRAATÁRIO P/ AQUECIMENTO 14X14 CM	UN	METALIC	1,000	8,2000	8,20
55	TRIPÉ DE AÇO CARBONO ZINCADO 10X18 CM	UN	METALIC	1,000	10,0000	10,00

Fornecedor: 9930 - CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 100-1000µL	UN	OLEN-K1-100	1,000	140,0000	140,00
46	SACOS P/ AMOSTRAGEM COLETA DE LÍQUIDOS 100 ML C/ PASTILHAS DE TIOSSULFATO E TARJA DE IDENTIFICAÇÃO. CX C/ 100 UND	CX	LABPLAS-KW	6,000	260,0000	1.560,00

Fornecedor: 9931 - FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APARELHO JAR-TEST C/ 3 COPO	UN	ALFAKIT	1,000	2.200,0000	2.200,00
3	ESPECTRÔMETRO P/ COR DA ÁGUA HI96727	UN	ALFAKIT	1,000	1.200,0000	1.200,00

Fornecedor: 9932 - ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	REAGENTE D.P.D. FRASCO C/ 6G	FRC	BST	26,000	60,0000	1.560,00
43	REAGENTE D.P.D. P/ 10ML PCT C/ 100 SACHE	CX	BST	2,000	70,0000	140,00
44	REAGENT SPADNS FRASCO DE 250ML	FRC	BST	2,000	90,0000	180,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 1.589/2017;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Opar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Oitar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais/serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais/serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Helena, 1 de Agosto de 2019.

SERGIO INACIO BUCHE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 08.072.145/0001-00	_____
CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ	CNPJ: 04.880.181/0001-49	_____
FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 07.756.105/0001-14	_____
METROLOGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO	CNPJ: 01.832.145/0001-11	_____

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	HANNA INSTRUMENTS	FORLABEXPRESS	AKSO	CHEESLAB	AGROZOOTEC	MARTE CENTRICA	FMS DE SANTA HELENA/SC	IFPR	COMPRAS MENOR PREÇO	MEDIA	
1	36154	FOJÔMETRO DE BOLSO PARA CLORO LIVRE	UN	2	R\$ 291,00	R\$ 306,71	R\$ 299,00	R\$ 276,00					R\$	293,18	
2	36166	REAGENTE PARA CLORO LIVRE	UN	10	R\$ 124,00	R\$ 158,85		R\$ 139,68		R\$ 114,54	R\$ 70,00		R\$	121,41	
3	36157	PHMETRO DE BOLSO	UN	2	R\$ 542,00	R\$ 189,80	R\$ 512,00	R\$ 253,08			R\$ 243,00	R\$ 215,64	R\$	325,92	
4	36168	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	2	R\$ 602,61	R\$ 312,00	R\$ 73,08	R\$ 130,14	R\$ 60,00			R\$ 69,99	R\$ 57,85	R\$	186,52





Município de Dois Vizinhos



D-64/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação conforme segue:

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.825,34

Solicitante: Mauri Ferreira dos Santos

Conforme CI nº. 189/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Dotação Despesa: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/02/2020

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.606.0005.2022 ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMBI E REC HÍDRICOS	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01020 E 00000 0000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Total Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Handwritten signature and date: 19/02/2020

Críticas de selênio:

Data do cálculo: 19/02/2020

Contas de despesa: 1020

Handwritten signature
Ademir E. Batistella
 Contador
 CRC-PR: 37585/O
 CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 46/2020

Termo de Referência



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de
46	Aquisição de Material	20/02/2020	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
336232-9	Mauri Ferreira dos Santos	88/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
7	SECRETARIA DE DESENV RURAL, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS		
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Dias	
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS		
Entrega			
Local			

Descrição

Modalidade: Pregão eletrônico (SRP)
Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número do Registro de preços
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, e atas de registro de preços de outros entes municipais, ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais e site Menor Preço Compras Paraná.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

FONTE RECURSO: Livre

DA VIGENCIA: vigência do registro de preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da ata de registro.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO GESTOR: Mauri Ferreira dos Santos

FISCAL: Fabiano Pereira Borges

SUPLENTE DE FISCAL: Crislaine Aparecida da Silva Muller

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho. Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 dias úteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro - Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 46/2020

Termo de Referência



Página:2

(13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 46/2020

Termo de Referência



Página:3

participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme CI-189/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS 20.606.0005-2022 ATIVDA SEC DE AGRIC. PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HÍDRICOS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	01020 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
036154	FOTOMETRO DE BOLSO Características básicas: doro livre. Faixa de medição mínima: 0,00 a 3,50 ppm (mg/L) Resolução: 0,01 ppm (mg/L) Exatidão: ± (0,05 ppm + 3% leitura) Fonte de luz: Diodo emissor de luz 525nm Detector de luz: Fotocélula de silício Método: Adaptação do método 330.5 da USEPA Temperatura de operação: 0 a 50°C (32 a 122°F) Umidade de operação: 10 a 90% UR (sem condensação) Alimentação: 1.5V (1 pilha AAA alcalina) ou bateria bivoit Dimensões: 61 x 81,5 x 37,5mm Display: Cristal líquido Itens inclusos: - 2 cubetas de vidro - 1 pilha tipo AAA (instalada) ou bateria bivoit - Manual de instruções em português	UN	2,00	293,18	586,36
036166	REAGENTE PARA CLORO LIVRE Características básica: medição pelo método DPD. Kit com 100 sachês.	UN	10,00	121,41	1.214,10
036167	PHMETRO DE BOLSO Características básicas: com soluções de pH 4, pH 7 e pH 10 e KCl (mínimo: 250ml cada) Faixa de medição: pH: 0,0 a 14,0 Temperatura: 0 a 50°C Resolução: pH: 0,1 Temperatura: 0,1°C Exatidão: pH: ±0,1 Temperatura: ±1°C Pontos de calibração: pH 4,0, 7,0 e 10,0 Grau de proteção: IP54 Temperatura de operação: 0 a 50°C Umidade de operação: 5 a 90%UR (sem condensação) Alimentação: 6VDC (4 pilhas LR44) Funções adicionais: - Eletrodo substituível; - Compensação automática de temperatura (ATC); - Calibração automática em até 3 pontos; - Seleção °C/°F; - Visor LCD com indicação dupla (pH e temperatura); - Função HOLD (congelamento de indicação);	UN	2,00	325,92	651,84



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 46/2020

Termo de Referência



- Desligamento automático após 10 minutos de inatividade.

036168	TERMOMETRO DIGITAL	UN	2,00	186,52	373,04
--------	--------------------	----	------	--------	--------

Características básicas: resistente à água, tipo espeto.
 Resolução: 0.1°C
 Exatidão:
 ±1°C (-20 a 120°C)
 ±2°C (restante da faixa)
 Haste: 120 mm (comprimento) x 3.5 mm (diâmetro)
 Dimensões: 20 x 15 x 200 mm
 Peso: 20g
 Temperatura de operação: -10 a 50°C
 Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação)
 Grau de proteção: IP65 (resistente à água)
 Alimentação: 1.5V (1 x LR44)
 Funções adicionais:
 - Seleção °C / °F
 - Registro de Máxima / Mínima
 - Reset

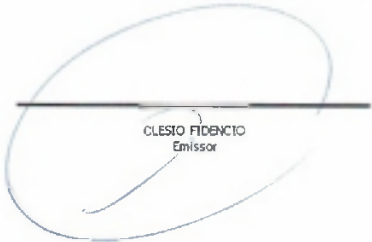
Total da dotação 2.825,34

TOTAL 2.825,34

TOTAL GERAL 2.825,34

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.20.606.0005.2022	2.825,34
Cod 01020 Fonte 00000 G.Fonte E	2.825,34



 CLESIO FIDENCIO
 Emissor



PORTARIA N.º 002/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal n.º 10.520/02 e ao Decreto Municipal n.º 15715/2019.

RESOLVE:

\
DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

B:\Portaria\2020\Paraná 002 - Comissão Pregão.docx



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 020/2020		Data de Abertura: 12/3/2020 às 10:00 no site www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturação do serviço de inspeção municipal - SIM – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação R\$ 2.825,34 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais, trinta e quatro centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

Envio da proposta e documentação

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais.

Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html

Justificativa do processo

Os equipamentos licitados foram solicitados pelo Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção e Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, esses equipamentos são pré-requisitos ao SISBI.



Município de
Dois Vizinhos



2

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 020/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - Protocolo n° 049/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 10h00 DO DIA 12/3/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10h00 DO DIA 12/3/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturação do serviço de inspeção municipal - SIM - Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo servidor da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. Fabiano Pereira Borges no telefone nº (46) 3536 5554.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



Município de
Dois Vizinhos



7

Estado do Paraná

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;



12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



- 13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 13.6.11. **Estudos** setoriais;
- 13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 13.10. Serão também desclassificadas as propostas:



13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.3. À qualificação econômico-financeira;

14.1.4. À qualificação técnica;

14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de



habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



$LC = (AC / PC)$

$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$

14.6.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica juntamente com a Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho correspondente ao atestado(s) e/ou declaração(ões) apresentada(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

14.6.5. Documentação Complementar:

a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.9. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.



14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.



- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,
- b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e
- d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.



17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



18.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.825,34 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais, trinta e quatro centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 01020, Funcional Programática – 05.001.20.606.0005.2022, Destinação de Recurso – 00000.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;



V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.



23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;



b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da



imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



25

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2020.


Raul Camilo Isotton

Prefeito


Pregoeiro



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturação do serviço de inspeção municipal - SIM - Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36154	FOTOMETRO DE BOLSO Características básicas: cloro livre. Faixa de medição mínima: 0,00 a 3,50 ppm (mg/L) Resolução: 0,01 ppm (mg/L) Exatidão: ± (0,05 ppm + 3% leitura) Fonte de luz: Diodo emissor de luz 525nm Detector de luz: Fotocélula de silício Método: Adaptação do método 330.5 da USEPA Temperatura de operação: 0 a 50°C (32 a 122°F) Umidade de operação: 10 a 90% UR (sem condensação) Alimentação: 1.5V (1 pilha AAA alcalina) ou bateria bivolt Dimensões: 61 x 81,5 x 37,5mm Display: Cristal líquido Itens inclusos: - 2 cubetas de vidro - 1 pilha tipo AAA (instalada) ou bateria bivolt - Manual de instruções em português	2,00	UN	293,18	586,36
2	36167	PHMETRO DE BOLSO Características básicas: com soluções de pH 4, pH 7 e pH 10 e KCl (mínimo: 250ml cada) Faixa de medição: pH: 0.0 a 14.0 Temperatura: 0 a 50°C Resolução: pH: 0.1 Temperatura: 0.1°C Exatidão: pH: ±0.1 Temperatura: ±1°C Pontos de calibração: pH 4.0, 7.0 e 10.0 Grau de proteção: IP54 Temperatura de operação: 0 a 50°C Umidade de operação: 5 a 90%UR (sem condensação) Alimentação: 6VDC (4 pilhas LR44) Funções adicionais:	2,00	UN	325,92	651,84



Município de
Dois Vizinhos



27

Estado do Paraná

		- Eletrodo substituível; - Compensação automática de temperatura (ATC); - Calibração automática em até 3 pontos; - Seleção °C/°F; - Visor LCD com indicação dupla (pH e temperatura); - Função HOLD (congelamento de indicação); - Desligamento automático após 10 minutos de inatividade.				
3	36166	REAGENTE PARA CLORO LIVRE Características básica: medição pelo método DPD. Kit com 100 sachês.	10,00	UN	121,41	1.214,10
4	36168	TERMOMETRO DIGITAL Características básicas: resistente à água, tipo espeto. Resolução: 0.1°C Exatidão: ±1°C (-20 a 120°C) ±2°C (restante da faixa) Haste: 120 mm (comprimento) x 3.5 mm (diâmetro) Dimensões: 20 x 15 x 200 mm Peso: 20g Temperatura de operação: -10 a 50°C Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação) Grau de proteção: IP65 (resistente à água) Alimentação: 1.5V (1 x LR44) Funções adicionais: - Seleção °C/°F - Registro de Máxima / Mínima - Reset	2,00	UN	186,52	373,04
TOTAL						2.825,34

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.825,34 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais, trinta e quatro centavos)**.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 Os equipamentos licitados foram solicitados pelo Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção e Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, esses equipamentos são pré-requisitos ao SISBI.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

3.2 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que



atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.4 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

3.4.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino..

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo..



5.3 Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, e atas de registro de preços de outros entes municipais, ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais e site Menor Preço Compras Paraná.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado (sem ônus de entrega).

6.2 DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

6.3 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

6.4 DO HORÁRIO DA ENTREGA: A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

6.5 Os produtos desta licitação deverão ser de primeira qualidade e estar embalados em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6.6 As peças/materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

6.8 Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.



7.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias.

7.5 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.6 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Mauri Ferreira dos Santos;

8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Fabiano Pereira Borges, sendo sua suplente a servidora Crislaine Aparecida da Silva Muller.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9.2 Fonte do recurso próprio.

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



31

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



32

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 020/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº, Bairro, na cidade de, Estado do, Inscrição Estadual sob o nº, E-mail, e telefone (.....), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:



- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado (sem ônus de entrega).

DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

DO HORÁRIO DA ENTREGA: A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira qualidade e estar embalados em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;



b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado)
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	01020	05.001.20.606.0005.2022	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (** nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Fabiano Pereira Borges, telefone (46) 3536 5554, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como sua suplente fica nomeado a servidora Crislaine Aparecida da Silva Muller.

Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Mauri Ferreira dos Santos

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.



Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;



IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 020/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois



Município de
Dois Vizinhos




40

Estado do Paraná

Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.


Rau: Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)**

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



42

também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

.....,, de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V
CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal
CPF nº



PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços, tendo como critério de classificação o menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturação do serviço de inspeção municipal - SIM - Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 2.825,34 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais, trinta e quatro centavos), composto por 04 itens cujo valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 cada um.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, e atas de registro de preços de outros entes municipais, ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais e site Menor Preço Compras Paraná.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa - 2020, Conta da Despesa - 01020, Funcional Programática - 05.001.20.606.0005.2022, Destinação de Recurso - 00000.

II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos



termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.



Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:



"O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de



apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º *A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.*

§ 4º *O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).*

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e



V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

- a) modalidade e número da licitação;
- b) valor máximo da licitação;
- c) órgão licitante;
- d) resumo do objeto da licitação;
- e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e
- f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;



VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e



XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, e atas de registro de preços de outros entes municipais, ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais e site Menor Preço Compras Paraná.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

40



A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:



“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]”

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28,



inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.
Dois Vizinhos/PR, 26 de fevereiro de 2020.


Kelin Ghizzoni OAB/PR 41.860
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 020/2020

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n.º 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de março de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 2.825,34 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais, trinta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/20
Objeto: Aquisição de um rolo compactador Agropecuário e Meio Ambiente. CONVÊNIO M
Data de abertura das propostas e disputa de preço
edital está disponível na página <https://www.campodotenente.pr.gov.br>. Maiores informações no
Departamento de Licitações e Contratos, à Rua
Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3621-
Campo do Tenente, em 20 de fevereiro de 2020.
Jorge Luiz Queiroz
Prefeito

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
144853120

Documento emitido em 28/02/2020 08:50:07

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10635 | 28/02/2020 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

15027/2020

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020 –M.C.A.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da antiga
biblioteca para implantação da sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme
projeto. Abertura dia 17/03/20 às 08:30. Valor máximo da licitação R\$:
93.899,11. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ccuazul.pr.gov.br ou
no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ccuazul.pr.gov.br.
Céu Azul/PR, 26/02/2020. Germano Bonamico – Prefeito Municipal.

16078/2020

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Tomada de Preços Nº 05/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção da Unidade Básica de Saúde Guaraituba, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Data: 17 de março de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de fevereiro de 2020.
Izabete Cristina Pavim
Prefeita Municipal

16457/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de pedra britada tipo bica corrida – com lote reservado para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote aberto a ampla concorrência.
Início da Sessão Pública: Dia: 12 de março de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
R\$ R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

16353/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM – exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de março de 2020. Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
R\$ 2.825,34 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais, trinta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

27 de fevereiro de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

16356/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

Objetivo: aquisição e eventual aquisição automática (scanner de mesa) para suprir as demandas dos departamentos da Administração Municipal em documentos e processos – exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 13 de março de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
R\$ 11.985,28 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, vinte e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

16360/2020

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr. através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão do Plano Diretor Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-Pr.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Realização da sessão pública, às 09h00min do dia 31 de março de 2020, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44) 3663-1579 ramal 217.

Douradina-Pr, 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

16003/2020

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Doutor Ulysses Estado do Paraná, faz saber que realizará:
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
0004/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA A FIM DE OFERECER SUPORTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES EM ÁREAS RURAIS E DA SEDE DO MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. VALOR MÁXIMO: R\$ 128.333,30 (CENTO E VINTE E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às 09:00 horas do dia 12 de março de 2020; LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto a Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail: licita.pmdu@gmail.com. Doutor Ulysses/PR, 27 de fevereiro de 2020. Luiz Otero Moreira Fitz – Pregoeiro.

16473/2020

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020
Objeto: Aquisição de um rolo compactador, para Secretaria de Fomento Agropecuario e Meio Ambiente. CONVÊNIO MAPA Nº 888727/2019
Data de abertura das propostas e disputa de preços: 16/03/2020, às 09h00min. O edital está disponível na página <https://bilcompras.com> e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795. Campo do Tenente, em 20 de fevereiro de 2020.

Jorge Luiz Quege
Prefeito

15027/2020

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020 - M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da antiga biblioteca para implantação da sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme projetos. Abertura dia 17/03/20 às 08:30. Valor máximo da licitação R\$: 93.899,11. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ccuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ccuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 26/02/2020. Germano Bonamico - Prefeito Municipal.

16078/2020

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Tomada de Preços Nº 05/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção da Unidade Básica de Saúde Guaraituba, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Data: 17 de março de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de fevereiro de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

16457/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de pedra britada tipo bica corrida - com lote reservado para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote aberto a ampla concorrência.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

16353/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturação do Serviço - exclusiva para a participação de microem porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de março de 2020, às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 2.825,34 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
144863120

Documento emitido em: 28/02/2020 08:50:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10635 | 28/02/2020 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DiOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

16356/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (scanner de mesa) para suprir as necessidades dos serviços dos departamentos da Administração Municipal em virtude da digitalização de documentos e processos - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 13 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 11.985,28 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, vinte e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

16360/2020

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão do Plano Diretor Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-Pr.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Realização da sessão pública, às 09h00min do dia 31 de março de 2020, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44) 3663-1579 ramal 217.

Douradina-Pr, 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

16003/2020

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Doutor Ulysses Estado do Paraná, faz saber que realizará:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.

0004/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA A FIM DE OFERECER SUPORTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES EM ÁREAS RURAIS E DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I. VALOR MÁXIMO: R\$ 128.333,30 (CENTO E VINTE E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às 09:00 horas do dia 12 de março de 2020: LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto a Superintendência de Compras e Licitações, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no setor de Licitações, através do fone: (41) 3664-1214 ou através do E-mail: licitacoes@duoysses.pr.gov.br. Doutor Ulysses/PR, 27 de fevereiro de 2020. Luiz Carlos de Souza - Prefeito Municipal.

16473/2020

Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de março de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 2.825,34 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais, trinta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:324465

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SCANNER DE MESA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM VIRTUDE DA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 13 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 11.985,28 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, vinte e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:124461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729K, 6X4, CHASSI 9BM693388EB953681, PLACA AYH-0339, FROTA 260 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 006/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 13.199.002/0001-01, Item 01 no valor total de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:324460

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO NA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 120/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44, com o valor total de R\$ 50.280,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:324460

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS, em favor da licitante vencedora: CRESCER CONSTRUTORA LTDA.-ME, CNPJ nº 28.393.409/0001-34, com o valor de R\$ 91.708,64 (noventa e um mil, setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:324460

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE OIOS VIZINHOS, em favor da licitante vencedora: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.-EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42, com o valor de R\$ 205.734,00 (duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:324461

Errata referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 025/2020 publicado no dia 22 de fevereiro de 2020, no Jornal de Beltrão (edição nº 6895, página 14) e, publicado no dia 24 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS (edição nº 2054, página 13), em virtude de erro material, sendo que Onde se Lê:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2019, Tomada de Preços nº 032/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	A. Dias Transportes LTDA-ME, CNPJ nº 03.261.847/0001-18.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Quarta - Prazo de Execução-Prorrogar-se o prazo até 07 de maio de 2020. Cláusula Segunda-Fica alterada Cláusula Oitava - Vigência-Prorrogando-se o prazo até 07 de agosto de 2020, conforme cronograma físico-financeiro.
Data de Assinatura	20 de fevereiro de 2020.

Leia-se:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2019, Tomada de Preços nº 032/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Quarta - Prazo de Execução-Prorrogar-se o prazo até 07 de maio de 2020. Cláusula Segunda-Fica alterada Cláusula Oitava - Vigência-Prorrogando-se o prazo até 07 de agosto de 2020, conforme cronograma físico-financeiro.
Data de Assinatura	20 de fevereiro de 2020.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:324460

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 027/2020

Contrato	041/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Emerson Basi Prestadora de Serviços-ME, CNPJ nº 13.199.002/0001-01.
Objeto	Aquisição de peças e serviços objetivando a manutenção do veículo caminhão basculante, marca Mercedes Benz, modelo Atron 2729K, 6x4, chassi 9BM693388EB953681, placa AYH-0339, frota 260 - exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Valor	R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	27 de fevereiro de 2020.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2018, Pregão Presencial nº 089/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Iluminar - Materiais e Serviços Elétricos EIRELI-ME, CNPJ nº 17.458.862/0001-0.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual a reajuste de preços - Acrescente-se ao contrato o valor de R\$ 94.915,18 (noventa e quatro mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos). Cláusula Segunda-Fica alterada a Cláusula Sexta - do prazo de execução do contrato - Prorrogando-se o prazo até 01 de setembro de 2020.
Data de Assinatura	26 de fevereiro de 2020.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:324460

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposta no S.º ofício de recurso contra a infração junto a DEPTTRAN-DV até 06/04/2020, e qual será remetida a JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALW0417	115100E008793395	20/11/2019	60471	R\$ 190,23
AZC0345	275410NIC0007188	15/02/2020	50020	R\$ 293,47
ISK3C54	115100E008793397	23/11/2019	60471	R\$ 195,23
LAB4705	115100E008833101	27/11/2019	5-600	R\$ 130,18
QND5282	275410NIC0007186	15/02/2020	50020	R\$ 130,16
QND5282	275410NIC0007187	15/02/2020	50020	R\$ 260,32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a autuação da infração cometida com o veículo de sua propriedade, ocorrendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a DEPTTRAN-DV até 07/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
---------------	------------------	---------------	--------------------

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEQUENA TUBO BICA CORRIDA - COM LOTE RESERVADO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). O edital estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.dosvizinhos.pr.gov.br/servicoslicitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8846.

Raul Camilo Isotzon
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de março de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 2.825,34 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais, trinta e quatro centavos). O edital estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.dosvizinhos.pr.gov.br/servicoslicitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8846.

Raul Camilo Isotzon
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SCANNER DE MESA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM VIRTUDE DA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Início da Sessão Pública: Dia: 13 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 11.985,20 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, vinte e oito centavos). O edital estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.dosvizinhos.pr.gov.br/servicoslicitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8846.

Raul Camilo Isotzon
Prefeito

Errata referente a Publicação do Edital de Contratos, Termos Aditivos. A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 025/2020 publicado no dia 22 de fevereiro de 2020, no Jornal de Beltrão edição nº 6895, página 14), em virtude de erro material, sendo que: Onde se lê: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2019 - A. Das Transportes LTDA - ME, CNPJ nº 03.261.847/0001-18. Leia-se: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2019 - Cazenge Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ nº 15.227.737/0001-42. Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotzon
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO NA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, Raul Camilo Isotzon, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Comissão Processante constante da ata do Pregão Eletrônico nº 120/2019 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44, com o valor total de R\$ 50.280,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotzon
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729K, 6X4, CHASSI 98M693388E83681, PLACA AYH-0339, FROTA 250 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Eu, Raul Camilo Isotzon, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Comissão Processante constante da ata do Pregão Eletrônico nº 062/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: EMERSON BASSI PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 13.199.002/0001-01, com o valor total de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotzon
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotzon, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, cujo objeto é a escolha das (s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS, em favor da licitante vencedora: CRESCER CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 28.393.403/0001-34, com o valor de R\$ 91.708,64 (noventa e um mil, setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) e HOMOLOGO referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotzon
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotzon, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, cujo objeto é a escolha das (s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor da licitante vencedora: ARES CONSTRUTORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 18.267.979/0001-42, com o valor de R\$ 205.734,00 (duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais) e HOMOLOGO referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotzon
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 027/2020

Contrate nº 041/2020 - Emerson Bassi Prestadora de Serviços - ME, CNPJ nº 13.199.002/0001-01.

Termino Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2018 - Iummar - Materiais e Serviços Eletrônicos EIRELI - ME, CNPJ nº 17.468.862/0001-0.

Raul Camilo Isotzon
Prefeito

DBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.dosvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 033/2020

Decreto nº 16158/2020 - Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Manza Alves de Lima Silveiro. - 21 de fevereiro de 2020

Decreto nº 16159/2020 - Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Carla Giovana Basso - 21 de fevereiro de 2020

Decreto nº 16160/2020 - Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Ana Carla Basso - 21 de fevereiro de 2020

Decreto nº 16161/2020 - Declara a vacância de cargo público da servidora Círcia de Fátima de Souza e Silva - 21 de fevereiro de 2020

Decreto nº 16162/2020 - Exonera, e pedido, a servidora Eiany Kozak, do cargo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós. - 27 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
ALCEBIDES PAVNOSKI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE-PNAD e do município.
VALOR TOTAL: R\$ 7.888,63 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).
PRAZO: Até 31/12/2020.
DOTAÇÃO: 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
FABIANA LUIZA PAVNOSKI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE-PNAD e do município.
VALOR TOTAL: R\$ 7.688,63 (sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).
PRAZO: Até 31/12/2020.
DOTAÇÃO: 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
DARLI SACHIMI REFFATTI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE-PNAD e do município.
VALOR TOTAL: R\$ 7.874,69 (sete mil, setecentos e quatro reais e setenta e nove centavos).
PRAZO: Até 31/12/2020.
DOTAÇÃO: 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
IRINEISE APARECIDA BORGES DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE-PNAD e do município.
VALOR TOTAL: R\$ 13.753,28 (treze mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).
PRAZO: Até 31/12/2020.
DOTAÇÃO: 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
LAURI ARIL DO PECARINI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE-PNAD e do município.
VALOR TOTAL: R\$ 16.382,69 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO: Até 31/12/2020.
DOTAÇÃO: 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
LORENILENE MARIA PAVNOSKI DA SILVA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE-PNAD e do município.
VALOR TOTAL: R\$ 15.576,76 (quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).
PRAZO: Até 31/12/2020.
DOTAÇÃO: 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
LUIZ MACHADO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE-PNAD e do município.
VALOR TOTAL: R\$ 29.028,00 (vinte e nove mil, vinte e oito reais).
PRAZO: Até 31/12/2020.
DOTAÇÃO: 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
ROSINEI DA SILVA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE-PNAD e do município.

alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE-PNAD e do município.
VALOR TOTAL: R\$ 10.478,34 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO: Até 31/12/2020.
DOTAÇÃO: 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
SALETE HERMANO DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE-PNAD e do município.
VALOR TOTAL: R\$ 3.140,69 (três mil, cento e quarenta reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO: Até 31/12/2020.
DOTAÇÃO: 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
YERGIL DA SILVA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE-PNAD e do município.
VALOR TOTAL: R\$ 10.478,34 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO: Até 31/12/2020.
DOTAÇÃO: 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
JANIRA FRANCINIQUI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE-PNAD e do município.
VALOR TOTAL: R\$ 7.842,68 (sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO: Até 31/12/2020.
DOTAÇÃO: 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
NEBASTIANO GONÇALVES
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE-PNAD e do município.
VALOR TOTAL: R\$ 4.506,48 (quatro mil, quinhentos e seis reais e quatro e oito centavos).
PRAZO: Até 31/12/2020.
DOTAÇÃO: 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
OBJETO: Prestação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gerenciamento de projetos e planejamento para uso dos sistemas PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMCIPAR - Sistema Integrado de Monitoramento Emergencial e Controle, Modelo de Ocas e Modelo PAR, SIGSAB - Sistema de Laboratório de Ocas do Ministério da Saúde, FURUSA (SIGSA) FMS - Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde, SIGPC (Sistema de Gerenciamento e Prestação de Contas do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), contendo o Anexo I.
VALOR TOTAL: R\$ 1.506,48 (um mil, quinhentos e seis reais e quatro e oito centavos).
PRAZO: Até 31/12/2020.
DOTAÇÃO: 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

Tomada de Preços nº 002/2018 CONTRATO Nº 083/2018
pelos presentes TERMOS ADITIVOS, do qual como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada no Edifício da Prefeitura Municipal, a Av. 13 DE MAIO 906, inscrita no IBI/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representada pelo Prefeito Municipal EXO SR. DILMAR TURMINA, brasileiro casado, portador do RG 4.194.705-5 - CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa FUNDACAO CANDIDO CARDADA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.166.682/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA, portadora do RG 10.587.910-5 - CPF 220.185.228-68.

CLAUSULAS

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Contratação de empresa para dispor estagiários a prestar serviços de apoio para esta municipalidade.

Quantidade máxima estimada	Horas de prestação de serviços	Valor unitário estimado	Valor total estimado	% de participação
1000	30 horas	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00	2,5%
1000	30 horas	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00	2,5%
1000	20 horas	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00	2,5%
1000	20 horas	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00	2,5%

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Fica estabelecida entre as partes o aditivo de até R\$ 91.132,47 (noventa e um mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem juntos e controlados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2020.

Município de Cruzeiro do Iguaçu
DILMAR TURMINA
Contratante

Fundação Cândido Garcia
NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
Contratada

Testemunhas
1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____





MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de março de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 2.825,34 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais, trinta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de <u>28 / 2 / 20</u> a <u> / / </u> .



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	20		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito:			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturação do serviço de inspeção municipal - SIM – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0102005001206060005202200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.825,34		
Data de Lançamento do Edital	26/02/2020	Data Registro	28/02/2020
Data da Abertura das Propostas	12/03/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar Excluir